

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM (REPUBLICAÇÃO)

FORAM REALIZADO AJUSTES NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXOS, É REPONSABILIDADE DOS LICITANTES VERIFICAREM.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

PREÂMBULO

A PREFEITURA **MUNICIPAL DE IBIMIRIM** torna público, para conhecimento dos interessados, que Prefeitura Municipal de Ibimirim, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº 022/2021, situada na Rua Maria Rosário, nº 218, Areia Branca, <u>Ibimirim</u>, que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por global**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/06, LC 147/14, demais alterações das citadas leis eregulamentaçãoaplicável.

DECRETO MUNICIPAL

Diante do cenário pandêmico que assola o país serão adotadas as medidas previstas no Decreto 018/2021, para preservação de todos os envolvidos no certame, do modo que segue:

DECRETO MUNICIPAL 018/2021

- Art. 2º As sessões de licitação por videoconferência serão realizadas por meio de ferramenta eletrônica, disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação, sem custos aos participantes, que assegure a interação entre os participantes e a aplicação das formalidades legais e princípios norteadores das contratações públicas, com vistas a preservação do direito dos interessados.
- I Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo em dispositivo conectado à internet e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação CPL;
- II É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame ora em participação;
- IV As transmissões pela CPL iniciarão com 10 (dez) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;
- V O certame ocorrerá presencialmente apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;
- VI As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de



Licitação - CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

- Art. 3º- Para os fins do artigo anterior os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser obrigatoriamente apresentados em até 2h (duas horas) antes do horário programado para realização do certame de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, considerando os seguintes pontos:
- I as propostas de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão encaminhadas à respectiva comissão de licitação, pelos correios, com aviso de recebimento, ou protocoladas diretamente perante a comissão no endereço constante do Edital de Licitação, só possuindo validade com o devido recebimento pela CPL;
- II as propostas de preço, propostas técnicas e documentos de habilitação, na forma descrita no instrumento convocatório, serão protocolados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico, perante a comissão competente, e só poderão ser abertos, na sessão Pública que inaugural e sua publicização se dará por meio da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação;

1. DA SESSÃO DE ABERTURA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

- 1.1. Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento, Envelope nº 01(com os documentos de habilitação) e Envelope nº 02 (com a proposta comercial, além das declarações complementares), até às **08h30min.** (oito horas e trinta minutos) do dia 28 de maio de 2021-23 DE JUNHO DE 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito endereço na Rua Maria do Rosário, nº 218, Areia Branca, Ibimirim/PE.
- 1.2. A sessão de abertura será realizada as 09h30min (nove horas e 30 minutos), do dia 28 de maio de 2021 23 DE JUNHO DE 2021 na sede da Comissão Permanente de Licitações. Porém devido a restrições impostas em função da pandemia de Covid-19 a sessão está sujeita a determinação imposta no subitem 10.2.1 deste Edital.
- **1.2.1.** A sessão de abertura será realizada também através de vídeoconferência, segue o link para acesso: https://meet.google.com/yue-dcgt-dcg
- **1.2.1.1.** Para acessar a videoconferência é necessário que o licitante tenha uma conta no google.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE. O Edital e seus Anexos, incluindo o Termo de Referência, poderão ser examinados e adquiridos:



- **2.1.1. Por e-mail**, mediante solicitação formal, com a qualificação da empresa e assinatura do representante, documento que deve ser digitalizado, e remetido, para o e-mail licita.ibimirim@gmail.com
- **2.1.1.1.** Para os interessados pedimos que deem preferência para solicitação de Edital via email, a fim de evitar deslocamentos e aglomerações em função da Covid-19.
- **2.1.2. Presencialmente** junto à Comissão Permanente de Licitação, sendo que na forma presencial, devendo o interessado disponibilizar à Comissão Permanente de Licitações um pendrive, CD-R ou DVD-R para gravação do edital e anexos.
- 2.2. O Edital estará disponibilizado na data da publicação do Aviso de licitação.
- 2.3. Todas e quaisquer informações e/ou esclarecimentos pertinentes poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Ou ainda pelo e-mail licita.ibimirim@gmail.com
- **2.4.** O valor estimado dos serviços é de R\$ 531.447,16 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas de correntes da execução do objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações:

Programa: 15.122.0010.2031 Despesa: 339039

4. DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Somente poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- **4.2.** Legalmente estabelecidas no Brasil e que atendam às condições para sua habilitação exigidas neste Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de toda a documentação exigida, na data e hora estipuladas neste Edital.
- **4.3.** Não será aceita a participação de empresas nesta licitação, quando:
- **4.3.1.** Declaradas inidôneas ou inadimplentes pelo Poder Público;
- **4.3.2.** Estiverem em processo de concordata, falência ou em qualquer outra condição que comprometa a sua perfeita qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômica.
- **4.3.3.** Estiverem enquadradas nas condições previstas pelo art.9º da Lei 8.666/93, em sua atual redação.



- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, atualizada. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação: Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial do seu domicílio devidamente certificada e assinada em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante em que se comprove que a empresa se enquadre na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida no corrente ano; a ser apresentado em envelope "CREDENCIAL".
- **4.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos relacionados acima no envelope credencial estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada.
- **4.6.** No ato do recebimento do Edital e dos seus elementos constitutivos deverão os licitantes verificarem seu conteúdo e se o mesmo está completo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, devendo ainda juntar aos documentos de habilitação declaração de recebimento dos documentos de licitação, conforme modelo apresentado no Anexo 4 deste Edital.
- **4.7.** Em conformidade com o que rege o § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, esta Tomada de Preços está aberta à participação aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **até o dia 18**-ATÉ O DIA 18/06/2021.
- **4.8.** t/05/2021, observada à necessária qualificação exigidas para a emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE.
- **4.8.1.** Para que o licitante obtenha o CRC, é necessária a apresentação dos documentos, junto a Comissão Permanente de Licitações, elencados nos subitens **8.2** (Habilitação Jurídica), **8.3** (Regularidade Fiscal), **8.5** (Qualificação Econômico-Financeira) e **8.4.1** (Registro no CREA) do presente edital.
- **4.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital, deverá ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Comissão no endereço acima citado, até 03(três) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação.
- **4.10.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada empresa licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases deste certame, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.



- **5.2.** Por credenciamento entende-se:
- **5.2.1.** Procuração com **firma reconhecida** acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, na qual conste expressamente termo de respara devida outorga.
- **5.2.2.** Documento que comprove a capacidade de representá-la, no caso do representante e titular da empresa.
- **5.3.** As procurações serão retidas pela Comissão e juntadas ao processo de Licitação.
- **5.3.** Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados acima.
- **5.4.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirão seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- **6.2.** A documentação constitutiva da **habilitação** será apresentada em 01(uma) via, organizada em pastas distintas, com folha índice, com todas as peças rubricadas por legítimo representante da proponente, em invólucro fechado, assim identificado:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/ PE

PROPONENTE: Razão Social da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

ENVELOPE 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITAÓRIO N.º 026/2021

TOMADA DE PRECOS N.º 003/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2021 às 9:30-23 DE JUNHO DE 2021 às 9:30



6.3. As **propostas** de preços serão apresentadas em 01(uma) via, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras e/ou entrelinhas, organizadas em pastas distintas, com folha índice, sendo todas as peças constitutivas rubricadas e assinadas sobre carimbo por legítimo representante da proponente:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/ PE

PROPONENTE: Razão Social da pessoa jurídica, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO LICITAÓRIO N.º 026/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/2021 às 9:30-23 DE JUNHO DE 2021 às 9:30

7. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível como objeto deste certame.
- **7.2.** O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, são válidos como parte dos requisitos mínimos da habilitação.
- **7.3.** Não poderão participar desta licitação:
- **7.3.1.** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **7.3.2.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **7.3.3.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **7.3.4.** Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;



- 7.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **7.3.6.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de1993.
- **7.4.** Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.
- **7.5.** As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.
- **7.6.** Será vedada a participação de empresa que possua em seu quadro sócios, gerentes, diretores ou empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ibimirim.
- **7.7.** A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

8 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. O licitante fará habilitação presencial no dia da sessão ou nos termos do **, quando deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos relacionados nos itens 8.2 a 8.5 deste Edital.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **8.2.1.** Ato constitutivo, certificado simplificado da Junta Comercial da Sede do licitante, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradorese/oudiretores;
- **8.2.2.** Em se tratando de sociedades civis, ato constitutivo acompanhado de provada diretoria em exercício:
- **8.2.3.** Cópia da **Cédula de Identidade** do responsável legal pela empresa;
- **8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a ativida de assim o exigir.
- 8.2.5. Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente, expedido, com observância da Lei nº



8.666/93, emitido pelo município de Ibimirim.

8.3 REGULARIDADE FISCAL

- **8.3.1. Certificado de Regularidade** para como Fundo de Garantia por Tempode Serviço **(FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **8.3.2.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta vigente a partir de 03 de novembro de 2014, incluindo às previdenciárias e as suas limitações);
- **8.3.3.** Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Conjuntae ou Negativas de Débitos Estaduais e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quandoas unidades estaduais de outros entes não emitir;
- **8.3.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou se de da proponente, através da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- **8.3.5.** Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.3.6. Alvará de Funcionamento ou Cartão de Inscrição Municipal CIM
- **8.3.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, eemissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidãonegativa.
- **8.3.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **8.4.1** A licitante deverá apresentar a Comprovação do Registro ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **CREA** e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU da região da sede da empresa;
- **8.4.2 Acervo Técnico-Operacional**: A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência operacional sua ou de seu corpo técnico na execução de objeto com características semelhantes ao



Objeto do certame, através de atestado(s) de pessoa(s) jurídica(s), cuja contratada seja a licitante, atendendo a todas as atividades técnicas específicas abaixo citadas. O(s) atestado(s) pode(m) ser CAT's do CREA/CAU, mas não exclusivamente este(s). Quando não for CAT, o(s) atestado(s) das referidas prestações de serviços devem ser acompanhados de comprovação através de contrato.

1000 Pontos de Energia

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.5.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis eapresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a suasubstituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiaisquando encerrados hámais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta;
- **8.5.2.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **8.5.3.** Deverá ficar comprovado a boa situação financeira da empresa proponente, evidenciado que está possui os seus índices contábeis, calcula dos pelos dados do balanço do último exercício social, certificado pelo responsável pela empresa proponente e pelo contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, atendendo aos limites estabelecidos a seguir. Os índices contábeis deverão ser apresentados em folhas separadas (para facilitar a celeridade do processo) e ou identificados no balanço, calculadas de forma clara e precisa:
- ET Endividamento Total menor ou igual a 0,50LC–LiquidezCorrente-maior ou igual a1,00LG LiquidezGeral-maiorouigual a1,00
- SG Solvência Geral maior ou igual a 1,00ET=Exigível Total/Ativo Total;
- LC=Ativo Circulante/Passivo Circulante
- LG=Ativo Circulante+RealizávelàLongo Prazo/PassivoCirculante+ExigívelàLongoPrazo
- SG=Ativo Total/Passivo Circulante+Exigível à Longo Prazo.
- **8.5.4.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, ficando obrigada a apresentar documento de comprovação de Optante do Simples Nacional (site da Receita Federal).
- **8.5.5.** Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme ocaso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, não emissão desta, expedida até **60** (sessenta) contados da data da sua apresentação;
- **8.5.6.** As empresas constituídas após a implantação do sistema de processo eletrônico PJE, estão dispensadas de apresentar a certidão descrita no item 8.5.5 referente a certidão de processos físicos;



- **8.5.7.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de primeiro e segundo graus distribuídos eletronicamente na sede da licitante ou de seu domicílio, a exemplo do PJE;
- **8.5.8.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio, observado o disposto nos subitens anteriores.

8.6 DECLARAÇÕES

- **8.6.1.** Declaração (modelo anexo) sob as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação e ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidade da Administração Pública;
- **8.6.2. Declaração** (modelo anexo), sob as penalidades cabíveis, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuir em seu quadro, trabalhadores **menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, apartir de 14 (quatorze) anos; e,
- **8.6.3.** Declaração emitida pela licitante (modelo anexo) de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Edital, anexos e demais peças).

8.6.4. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo anexo).

- **8.7** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) presidente(a), pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.
- **8.8** Recomenda-se (facultado) que as cópias apresentadas já venham autenticadas em cartório, visando à celeridade do procedimento de análise da documentação.
- 8.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.
- **8.10** CPL reserva-se o direito de solicitar o original de quaisquer documentos em que houver dúvida e/ou julgar necessário.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

9.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



- **9.1.1.** Na hipótese das propostas estiverem em desacordo ao item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **9.1.2.** As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.
- **9.1.3.** Preço global, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência
- **9.1.4.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **9.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10 DO PROCEDIMNETO DE ABERTURA ENVELOPES E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS

- **10.1.** No dia, hora e local já estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório, em sessão pública, os proponentes, por meio dos seus representantes previamente credenciados, farão entrega à **COMISSÃO** dos invólucros contendo o Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação) e o Envelope nº 02 (Propostas de Preços).
- **10.2.** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença dos interessados, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação aos interessados para análise, rubrica e, se for o caso, apresentação de quaisquer observações e/ou impugnações.
- **10.2.1** Em razão da pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta indicada pela Comissão Permanente de Licitação.
- **10.3.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitados**, não se admitindo complementação posterior.
- **10.4.** A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta *online*, quando da abertura dos envelopes de habilitação.
- **10.4.1.** Procedida a consulta online, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório, após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das licitantes presentes;



- **10.4.2.** Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que for cadastrada no SICAF, será esta inabilitada;
- 10.5. Abertos os envelopes "Documentação", a CPL, a seu exclusivo critério, poderá:
- **10.5.1.** Apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas ou não havendo interposição de recursos pelas licitantes presentes, será realizado a abertura das propostas de preço.
- 10.5.2. Convocar outra sessão para esse fim, ficando cientificados os licitantes.
- **10.6.** Em qualquer dos casos dos subitens anteriores, os envelopes "Proposta", devidamente fechados, serão devolvidos aos interessados que tenham sido inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- **10.7.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- **10.8.** Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduz a mà interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas emata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário da AMUPE e na página web do Município de Ibimirim.
- **10.9.** Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes "Proposta";
- **10.10.** As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes "Proposta" sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.
- **10.11.** Após as providências mencionadas no subitem anterior, a reunião será procedida e tudo lavrada em competente ata, a fim de que a **COMISSÃO** possa proceder à conferência, análise e julgamento da Documentação de Habilitação apresentada.
- **10.12.** Os invólucros contendo as Propostas de Preços, devidamente lacrados, serão rubricados pela **COMISSÃO** e licitantes, ficando em poder desta até que seja concluída a fase de habilitação.
- **10.13.** Após concluída a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **COMISSÃO**.
- **10.14.** Procedido o julgamento da habilitação,a **COMISSÃO** divulgará o resultado da HABILITAÇÃO e após decorrido o prazo legal para interposição de recursos, se houver, ou dele tenha havido expressa desistência, a Comissão designará o dia e hora para abertura dos envelopes n.º 02 (proposta de preços),caso não, o fará no mesmo dia, serão devolvidos, intactos, os invólucros contendo as Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, diretamente aos seus representantes, ou por via postal, lavrar-se-á ata circunstanciada da sessãona qual todas as ocorrências ficarão



minuciosamente especificadas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

- **10.15.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 10.16. A fase de habilitação encerra se com:
- **10.17.** A renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- 10.18. O transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- 10.19. A notificação de deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- **10.20.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- **10.21.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- **10.22.** Encerrada a fase de habilitação, dar-se-á a abertura das propostas de preços das concorrentes habilitadas, cujas peças serão rubricadas pela **COMISSÃO** e colocadas à disposição das licitantes para análise, rubrica e, se for o caso, impugnações.
- **10.23.** O não comparecimento de qualquer dos participantes a sessão de abertura dos envelopes nº 02 (proposta de preços), não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.
- **10.24.** Com a leitura e aprovação da ata da reunião, os trabalhos licitatórios serão suspensos para que a **COMISSÃO** proceda à análise, conferência e julgamento das propostas.
- **10.25.** O julgamento das propostas obedecerá aos critérios, exigências e condições neste ato convocatório preconizados.
- **10.26.** É facultada à **COMISSÃO**, em qualquer fase do julgamento da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as dúvidas que surgirem durante a reunião, a juízo do Presidente da Comissão, serão por este dirimidas na presença dos licitantes ou deixados para posterior deliberação, podendo, ainda, haverá suspensão temporária da sessão, para decisão em separado da Comissão, devendo o fato ser registrado em ata, em todos os casos.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global.



- **11.2.** Na data de abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- **11.3.** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade comos requisitos estabelecidos neste Edital.
- **11.4.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- **11.5.** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- **11.6.** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- **11.7.** Será desclassificada a proposta que:
- 11.7.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- **11.7.2.** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidade ou defeitos capazes dedificultar o julgamento;
- **11.7.3.** Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- **11.7.4.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou **preços manifestamente inexequíveis**;
- **11.7.5.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valores globais propostos e já inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta porcento) do valor orçado pela Administração, ou (b) valor orçado pela Administração.
- **11.7.6.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- **11.8.** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os anexos a este edital.
- 11.9. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- **11.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrênciado empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **11.11.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- **11.12.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- **11.13.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **11.14.** O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da AMUPE e na página oficial do Município de Ibimirim.
- **11.15.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, este certame será decidido por sorteio público, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** Dos atos administrativos pertinentes ao processamento e julgamento deste certame licitatório cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- **12.1.1.** Habilitação ou inabilitação dos Licitantes;
- 12.1.2. Julgamento das propostas; e,
- **12.1.3.** Anulação ou revogação da Licitação.
- **12.2.** O recurso previsto nos itens 12.1.1. e 12.1.2. terá efeito suspensivo. Suas intimações serão feitas por comunicação direta aos interessados e registrados em ata.
- **12.3.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- **12.4.** O recurso será dirigido à autorida de superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo



prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- **12.5.** Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **12.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros contendo a documentação dehabilitação.
- **12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** A **COMISSÃO** procederá a adjudicação do objeto licitado com estrita observância das condições eexigências deste ato convocatório.
- **13.2.** Decorrido o prazo recursal, contado da publicação da classificação final das propostas no Diário Oficial do Município AMUPE, comunicada diretamente as licitantes, ou da ata em que é consignada a expressa desistência de sua interposição, a **COMISSÃO** encaminhará o processo licitatório à autoridade ordenadora do certame para homologação da adjudicação proferida.
- **13.3.** O Senhor Prefeito Municipal, autoridade ordenadora do certame, se reserva o direito de revogar por conveniência administrativa, ou anular por ilegalidade, em qualquer fase, a presente licitação, sem que caiba aos participantes direitos a reclamação ou pedido de indenização.

14 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art.57, §1°e 79, §5° da Lei n° 8.666/93.
- **14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir dadata de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.3.** O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibimirim PE;
- **14.4.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora;
- **14.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em



Lei.

- **14.6.** Os serviços em referência serão executados de acordo com o termo de referência anexo ao presente Edital.
- **14.7.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, providenciará a publicação de resumo do instrumento de contrato em órgão da Imprensa Oficial.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** Os serviços em referência serão acompanhados e fiscalizados para verificação de seu desenvolvimento compatível com o termo de referência e Anexos, além das demais cláusulas e condições contratualmente pactuadas.
- **15.2.** O acompanhamento e fiscalização efetivar-se-ão no local dos serviços porservidor, comissãoouempresaparatalfimdesignada.
- **15.3.** A fiscalização será exercida com plena e total observância das normas eprocedimentosaseguiraduzidos:
- **15.3.1.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da vigência do contrato;
- 15.3.2. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- **15.3.3.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

- **15.3.4.** Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as metas dos serviçosefetuados;
- **15.3.5.** Dar à Administração imediata ciência de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA** ou a dissolução do contrato;
- **15.3.6.** Relatar oportunamente à Administração ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou em relação a terceiros;
- **15.3.7.** Solicitar à Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade.
- **15.4.** O responsável técnico pelos serviços estará à disposição da **CONTRATANTE**, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal fazer-se representar junto à fiscalização por técnico habilitado, o qual permanecerá no local dos serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.
- **15.5.** A substituição de integrante da equipe técnica do contrato durante a execução dos serviços dependerá de aquiescência da Administração quanto ao substituto, presumindo-se está na falta de



manifestação em contrário, dentro do prazo de 10(dez) dias, da ciência da substituição.

- **15.6.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a **CONTRATADA**, sua equipe e a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.
- **15.7.** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um "Diário de Ocorrências", permanentemente disponível para lançamentos no local dos serviços, onde serão registrados obrigatoriamente:

15.7.1. Pela CONTRATADA:

- **15.7.1.1.** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- **15.7.1.2.** As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- **15.7.1.3.** As consultas à Fiscalização;
- **15.7.1.4.** As datas de conclusão de etapas;
- **15.7.1.5.** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos:
- **15.7.1.6.** As respostas às interpelações da Fiscalização;
- **15.7.1.7.** A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços;
- **15.7.1.8.** Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.
- **15.7.1.9.** Pela Fiscalização:
- **15.7.1.10.** A testação da veracidade dos registros, previstos nos subitens 15.6.1.1 e 15.6.1.2;
- **15.7.1.11.** Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as Especificações Técnicas e prazos;
- **15.7.1.12.** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- **15.7.1.13.** Soluções as consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para administração;
- **15.7.1.14.** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA** e sua equipe;
- **15.7.1.15.** Determinação de providências para o cumprimento dos serviços e Especificações Técnicas; e,



- **15.7.1.16.** Outros fatos ou observações, cujo registro se torne conveniente ao trabalho da Fiscalização.
- **15.8.** Executado o contrato, seu objeto será recebido:
- **15.8.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**:

16 DO PAGAMENTO

- **16.1.** A prefeitura municipal de Ibimirim efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do serviço/produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legal mente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- **16.1.1.** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;
- **16.2.** Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado–IGP–M/FGV, com base na seguinte fórmula:

R=[(I-Io).P]/Io

Em que:

a) Para primeiro reajuste:

R=Reajuste procurado;

I=Îndice relativo ao mês de reajuste;

Io= Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P=Preço atualdos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R=Reajuste procurado;

I=Índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io=Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= Preço do serviço atualiza do até o último reajuste efetuado.

- **16.3.** As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2021.
- **16.4.** Apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com as notas fiscais, prova de REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), notadamente através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF; Certidão Conjunta de Débitos e Contribuição Federal; CNDT–Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão



Conjunta de DÉBITOS ESTADUAL e Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado do ente federativo, ficando facultativa esta última quando as unidades estaduais de outros entes não emitir, (relativo ao domicílio ou sede da empresa; e/ou Prova de REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, relativo ao domicilio ou sede da empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, demonstrando sua regularidade

16.5. Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, oriundo desta Licitação, no prazo estabelecido no subitem **14.1** deste Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **17.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e no contrato.
- **17.3.** A multa de que trata o subitem anterior não impede que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas neste Edital.
- **17.4.** A multa aplicada será descontada da garantia prestada pela **CONTRATADA**. Se o valor da multa for superior à garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **17.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:
- **17.5.1.** Advertência:
- **17.5.2.** Multa diária, equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), do valor atribuído à contratação garantida igualmente, ampla defesa;
- **17.5.3.** Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- **17.6.** O contrato resultante desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **17.6.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços ou prazos;
- **17.6.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projeto básico, memorial descritivo dos serviços e prazos;



- 17.6.3. O atraso injustificado no início dos serviços;
- **17.6.4.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por período superior a 30 (trinta) dias;
- **17.6.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência por parte da Administração;
- **17.6.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **17.6.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro Diário de Ocorrência;
- 17.6.8. A decretação de falência;
- **17.6.9.** A dissolução da sociedade;
- **17.6.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **17.6.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada se determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **17.6.12.** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial contratado além do limite de 25 % (vinte e cinco porcento);
- **17.6.13.** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessiva se contratualmente imprevistas des mobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos,o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **17.6.14.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, ou parcelas desta, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **17.6.15.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- 17.6.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da



execução do contrato;

- **17.6.17.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **17.7.** A rescisão poderá ser:
- **17.7.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 17.5 deste Edital:
- **17.7.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e,
- **17.7.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **17.8.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
- **17.9.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 17.9.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- **17.9.2.** Pagamento do custo da desmobilização.
- **17.10.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **17.11.** A rescisão de que trata o subitem 17.6.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:
- **17.11.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- **17.11.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários acha continuidade;
- **17.11.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento à Administração, edos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- **17.11.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- **17.12.** A aplicação das medidas previstas nos subitens 17.10.1 e 17.10.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade às obras, por execução direta ou indireta.
- 17.13. É permitido à Administração, no caso de concordatada CONTRATADA, manter o



contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

- **17.14.** Na hipótese do subitem 17.10.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Prefeito Municipal.
- **17.15.** Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

18 DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL

- **18.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **18.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **18.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de1993, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1ºdo art.113 da referida Lei.
- **18.4.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, indicada no preâmbulo deste Edital.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

- **19.1.** A participação da licitante, sem que tenha interposto impugnação ou recurso, implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas aplicáveis, independentemente de eventuais observações de iniciativa do concorrente, registradas em sua proposta.
- **19.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório, excluindo-se dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.
- **19.3.** Objetivando assegurar ao certame, a maior competitividade possível, à **COMISSÃO** é atribuída competência para, na defesa dos sempre superiores interesses públicos, sanar falhase/ou omissões irrelevantes e meramente formais por ventura registradas nas propostas.
- **19.4.** Somente serão recebidos por esta **COMISSÃO** impugnaçõese/ou recursos administrativos, em original quando devidamente protocolados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM PE.**



- **19.5.** Os casos omissos serão resolvidos por esta **COMISSÃO** e/ou pelo Prefeito Municipal, com observância e atendimento dos interesses públicos.
- **19.6.** É facultada à Comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer quaisquer dúvidas, em qualquer fase do presente processo de licitação, nos termos do §3° do Art. 43 da Lei nº 8.666/93.
- **19.7.** Para que sejam dirimidas todas e quaisquer questões oriundas do contrato originário desta Licitação, fica eleito o FORO da Cidade de Ibimirim, Estado do Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.8.** Integram este Edital, para todos os fins de direito e dele fazendo parte integrante, os seguintes Anexos:

ANEXO I- projeto Básico e Planilha

ANEXO II - Minuta do contrato;

ANEXO III-Modelo declaração do menor;

ANEXO IV— Modelo declaração (emitida p/empresa) recebimento de documentações;

ANEXO V – Modelo de declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI- Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Ibimirim/PE, 30 abril de 2021. 04 de junho de 2021

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

Objeto: Contratação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE, com atendimento telefônico gratuito em horário comercial por 0800 e aplicativo APP, da ampliação e eficientização, inclusos todos os custos com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e impostos.

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Este Anexo têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas inerentes às atividades envolvendo a gestão da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE, com atendimento telefônico gratuito em horário comercial por 0800 e aplicativo APP, da ampliação e eficientização, inclusos todos os custos com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e impostos, a ser licitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA.

O serviço de iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios, além de se constituir num vetor importante para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Demais disso, valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia atividades noturnas de lazer, comércio, cultura e outros.

Anexos deste TERMO DE REFERÊNCIA:

Planilha Orçamentária - (item obrigatório na Proposta de Preços);

Cronograma Físico-Financeiro - (item obrigatório na Proposta de Preços);

BDI (Planilha das Bonificações e Despesas Indiretas) sem desoneração para Fornecimento de Materiais e veículos - (item obrigatório na Proposta de Preços);

BDI (Planilha das Bonificações e Despesas Indiretas) sem desoneração para Fornecimento de Mão de Obra para os Serviços – (item obrigatório na Proposta de Preços);

Encargos Sociais da Tabela SINAPI 11/2020 - PE (não desonerada) - (item obrigatório na Proposta de Preços);

Composições de Preços Unitários - (item obrigatório na Proposta de Preços);

Composições de Preços Unitários Auxiliares da Tabela Sinapi 11/2020 NÃO DES. - (item obrigatório na Proposta de Preços) - 01;

Composições de Preços Unitários Auxiliares da Tabela Sinapi 11/2020 NÃO DES. - (item obrigatório na Proposta de Preços) - 02;

Composições de Preços Unitários Auxiliares da Tabela Sinapi 11/2020 NÃO DES. - (item obrigatório na Proposta de Preços) - 03.

Especificações técnicas





2. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, desenvolver todos os Serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis aos serviços contratados.

No fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação a CONTRATADA se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados, tais como: Condutores, Eletrodutos, Caixas de Passagem, Relé Fotoelétrico, Postes, Haste de Terra, Conectores, Reatores, Ignitores Braços, Lâmpadas e Luminárias.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente instrumento considera a prestação de serviços no Sistema de Iluminação Pública de Ibimirim que atualmente é composto das seguintes características:

Estima-se o parque de iluminação pública é constituído por 2.200 (dois mil e duzentos) pontos luminosos.

Este item determina as características técnicas necessárias à realização dos serviços.

- 3.1. Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública: Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim, ressalvadas as obrigações da PREFEITURA estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:
 - 3.1.1 Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município de Ibimirim;
 - Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim;
 - 3.1.1.2 Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;
 - 3.1.1.3 Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
 - 3.1.1.4 Consultoria à PREFEITURA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município de Ibimirim;
 - 3.1.1.5 Criação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico gratuito 0800, em horário comercial, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, inclusive via internet implantando-o em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato;
 - 3.1.1.6 Criação de um sistema de atendimento ao público, com implantação e operação de serviço de aplicativo (APP) para aparelhos móveis (celulares) às solicitações dos munícipes em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato;;
 - 3.1.1.7 Assessorar a PREFEITURA em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim.
 - 3.1.2 Operação e Manutenção das Instalações de IP: A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Anexo através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a

BRUND A BANDENCID Eng CIVIL CREA: 34,935-DIPE RNP - 1800391668



consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:

- 3.1.2.1 Organizar a equipe de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da PREFEITURA, de modo a evidenciar que a ma-nutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da PREFEITURA MUNI-CIPAL DE IBIMIRIM;
- 3.1.2.2 Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município de Ibimirim, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema;
- 3.1.2.3 Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Anexo;
- 3.1.2.4 Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no subitem 3.1.1.5 acima;
- 3.1.2.5 Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de iluminação pública;
- 3.1.2.6 Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:
 - garantia de funcionamento;
 - garantia do nível de iluminamento;
 - garantia de disponibilidade do Sistema;
 - garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- 3.1.2.7 Realizar, na manutenção, a substituição dos equipamentos de iluminação pública, durante os doze meses:
- 3.1.2.8 Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando quando da intervenção nos pontos luminosos.
- 3.1.2.9 A CONTRATADA deverá se mobilizar para o início das atividades contratuais dentro de um prazo máximo de 30 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para início das atividades, pelo menos executando as atividades previstas no item 3.1.3 deste anexo do edital, considerando ainda assim o prazo estabelecido no item 5 deste anexo do edital.
- 3.1.3 <u>Controle visual das Instalações</u>: A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema.
 - 3.1.4.1. Esse controle será efetuado a cada 30 (trinta) dias úteis, sendo registradas no sistema informatizado especialista de gerenciamento de Sistemas de iluminação pública as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especificados neste Anexo.
- 3.1.4 <u>Intervenções e Correções das Instalações</u>: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Anexo, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de Força Maior previstas em Lei e neste Anexo.
 - 3.1.4.1 No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar a PREFEITURA, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para a PREFEITURA deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.

 BRUND A. B. INDCÊNCID

Eng^o CIVIE CREA234/935-D/PE 3/25 RNP 4800391668



- 3.1.5 <u>Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública</u>: A CONTRA-TADA deverá implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de iluminação pública.
 - 3.1.5.1 A implantação do sistema deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato, em uma base da CONTRATADA, e os microcomputadores para consulta ao Sistema deverão ser instalados no mesmo prazo, contado da definição do local por parte da PREFEITURA.
 - 3.1.5.2 O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:
 - 3.1.5.2.1. Cadastro: Programa de computador que permita realizar a migração do <u>cadastro realizado pela CELPE</u> para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como potência de lâmpadas, luminárias e reatores, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro georefereciado de equipamentos de iluminação, de acordo com bairros e ruas da cidade;
 - 3.1.5.2.2. A identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de medição do consumo de energia quando o mesmo;
 - 3.1.5.2.3. Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios ge- renciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá ter, ainda, flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios que a PREFEITURA julgue necessários, sem que isto lhe represente qualquer ônus adicional.
 - 3.1.5.2.4. Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e contro- lar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclama- ções e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "call-center" com ligação gratuita 0800 pelo usuário, bem como interface para consultas e reclamações via internet.
 - 8.1.6 Inventario e cadastramento do banco de dados no software de gestão do Sistema de Iluminação Pública: NO CASO DA CONTRATADA receber da CONTRATANTE a última base de dados (censo) realizado pela CELPE, contendotodos os Pontos Luminosos cadastrados e georeferenciados, na data da emissão da Ordem de Inicio das atividades. A CONTRATADA deverá consolidar esta BD em seu sistema, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A partir daí deverá manter atualizado o sistema através do inventário e cadastramento de todos os novos pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim, com as informações complemen-

BRUND A. B. INDERNEID Eng® CIVIL - CREA 39.935 BIPE RNP 1600 91668



tares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especialista para Sistemas de Iluminação Pública da CONTRATADA. Nessa configuração, tomar-seá, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:

- 3.1.6.1 A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:
 - Bairro;
 - Número do Logradouro
 - Nome do Logradouro
 - Número do ponto luminoso;
 - Lâmpada (tipo e potência);
 - Características do reator associado;
- 3.1.7 A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos ao Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva, da Ampliação e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública (IP) do município de Ibimirim/PE, executado como disposto neste Anexo, Item 1, será calculada a cada mês, pela multiplicação dos quantitativos de materiais (item 1.0, subitens 1.1 ao 1.57), de mão de obra (item 2.0, subitens 2.1 ao 2.3) e dos veículos (item 3.0, subitens 3.1 ao 3.2) disponibilizados em h (horas) pelos respectivos preços unitários propostos pela CONTRATADA, conforme a Planilha Orçamentária no mês de referência da medição.
- 3.2 Serviços de ampliação: Caberá à CONTRATADA realizar os serviços relativos à ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
 - 3.2.1 Os trabalhos de eficientização e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key"), podendo, a critério da PREFEITURA, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta. Em qualquer caso, devem ser precedidos de orçamento da CONTRATADA, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Orçamentária.
 - 3.2.2 O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados;
 - 3.2.3 Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, a PREFEITURA formalizará a autorização para início da execução das obras;
 - 3.2.4 O orçamento será objeto de análise e passível de veto pela PREFEITURA, para o que será franqueado acesso à Fiscalização, e deverá observar às normas urbanísticas e ambientais determinadas pelos órgãos competentes. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade, que é só sua, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade estabelecidos neste Anexo;
 - 3.2.5 O serviço deverá atender, também, os seguintes requisitos técnicos:
 - 3.2.5.1 Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
 - 3.2.5.2 Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
 - 3.2.5.3 Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;



- 3.2.5.4 Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
- 3.2.5.5 Implantar sempre circuito independente para iluminação pública.
- 3.2.6 É direito da PREFEITURA recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas neste Anexo, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;
- 3.2.7 Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela PREFEITURA, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo à PREFEITURA promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação a PREFEITURA poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA, conforme as disposições constantes no subitem 3.4.1, deste Anexo;
- 3.2.8 Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inauguração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;
- 3.2.9 A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.
- 3.3 <u>Abalroamento de Postes, Vandalismo e Roubo de Cabos</u>: Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de iluminação pública do Município de Ibimirim, que forem afetadas por atividades desta natureza, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
 - 3.3.1 Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituições de materiais e sujeita a aprovação da PREFEITURA;
 - 3.3.2 Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização da PREFEITURA a descrição da ocorrência (croquis do local do abalroamento, extensão da ocorrência do roubo de cabos e do vandalismo, etc), acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-deobra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à PREFEITURA;
 - 3.3.3 O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha Orçamentária deste Contrato.
- 3.4 Outros Serviços Técnicos Especializados: Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CON-TRATADA executará.
 - 3.4.1 Serviços de Engenharia: A CONTRATADA executará, a pedido da PREFEITURA, serviços de engenharia ligados a iluminação em geral, consultorias e assistência técnica, bem como operações de Fiscalização de serviços. Os mesmos serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da PREFEITURA.
 - 3.4.1.1 O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Planilha Orçamentária deste Termo de Referência.
 - 3.4.2 Serviços de Iluminação Artística de Realce: A CONTRATADA executará a pedido da PREFEITU-RA, serviços de iluminação artística e de realce em edificios, monumentos, outros imóveis e

BRUND A. B. INDCÉNCIO 6/25 Engº CIVIL - CARA 34 955 DIPE RNR 450039 1668



espaços públicos. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

- 3.4.2.1 Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da PREFEI-TURA;
- **3.4.2.2** O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de **Planilha Orçamentária** deste Contrato.

Administração, armazenamento, controle e destinação dos materiais retirados de campo.

Todo material ou equipamento retirado do sistema de IP do município de Ibimirim – PE, em decorrência da execução de obras de melhoria e/ou eficientização deverá ser alvo de triagem, classificação, armazenamento temporário, e destinação final pela CONTRATADA sem ônus para o Município, fazendo-se cumprir todas as exigências legais da legislação ambiental vigente.

Os resíduos gerados pela execução de serviços de melhoria e/ou eficientização deverão ser classificados, tratados e destinados conforme definido nos itens abaixo:

Da definição: Equipamento retirado do sistema de IP que se apresente em bom estado de conservação, permitindo a reutilização em outra localidade sem que haja prejuízo técnico e/ou estético do novo local da sua aplicação, devidamente catalogado sua saída e reentrada no Parque de Iluminação Pública (Obra de saída e Obra de entrada).

Do tratamento: Devem ser desmontados, inventariados e estocados em local apropriado e emitido relatório mensal ao Município informando o quantitativo disponível para reutilização.

Da reutilização: A reposição de componentes depreciados (lâmpadas, reatores, refratores, etc.) para que se viabilize a reutilização destes equipamentos, bem como a mão de obra de instalação destes equipamentos salvados deverá ser alvo de orçamento específico com base nos itens constantes na Planilha de Orçamentária deste edital.

3.5.1. Materiais Sucata.

Da definição: Equipamento/material retirado do sistema de IP que não se apresente em bom estado de conservação, não garanta a excelência técnica e/ou estética do novo local da sua aplicação ou não esteja de acordo com as especificações técnicas mínimas dispostas neste edital.

Do tratamento: O Equipamento/material sucata deverá ser triado e classificado. Após classificação, a sucata deverá ser armazenada. A CONTRATADA emitirá um relatório mensal ao Município informando quantitativo disponível para ser leiloado ou descartado. Todo o trâmite administrativo para condução do processo de leilão dos materiais sucata de propriedade do Município será conduzido pelo Departamento Administrativo e Financeiro da SEINFRA. As lâmpadas queimadas deverão ser encaminhadas para descontaminação e destinação final pela CONTRATADA sem ônus para o Município, fazendo-se cumprir todas as exigências legais da legislação ambiental vigente. Para as demais sucatas, que não necessitam de descontaminação, fica a CONTRATADA responsável somente guarda, armazenamento e entrega dos materiais ao arrematante com acompanhamento e atesto de preposto da SEINFRA.

Do prazo de armazenamento: Caberá a CONTRATADA manter registro da data de armazenamento destes à guarda sem ônus para o Município dentre um período de 01 (um) ano. Até que o mesmo realize leilão do referido material.

3.5.2. Resíduos perigosos Classe I

Da definição: Todo resíduo que apresente riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigindo tratamento e disposição especiais, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, contaminação etc. Na atividade de obras e manutenção de iluminação pública especifica-se as lâmpadas que contém mercúrio e outros elementos químicos na

> BRUND A. B. INDCÉNCIO 7/25 Engº CIVIL - CREA 64.835 OJPE



sua composição.

Do tratamento: Todas as lâmpadas retiradas do sistema de iluminação pública do Município de Ibimirim deverão ser armazenadas, transportadas, descontaminadas e descartadas junto a empresa especializada do setor que atenta a todos os requisitos legais da legislação ambiental vigente sem ônus adicional para o Município. A comprovação da correta destinação final destes resíduos se dará através da emissão de certificado de descontaminação e destinação final dos resíduos emitido por empresa credenciada e autorizada pelos órgãos ambientais para realização de tal serviço.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados e avaliados por técnico qualificado e designado da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, baseados nos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à PREFEITURA verificar a qualidade do serviço e do gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

- 4.1. Critério da Qualidade do Serviço: Esse critério comporta três aspectos principais:
 - Qualidade da Manutenção,
 - Qualidade da Continuidade da Iluminação e
 - Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação.
- 4.2. Qualidade da Manutenção: A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos a limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada: acesa ou apagada.
 - 4.2.1. A avaliação da Qualidade da Manutenção será realizada durante o dia por intermédio de inspeção em amostras escolhidas, pela Fiscalização da PREFEITURA, em grupo(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua dos pontos localizado(s) em bairros ou áreas definidos pela PREFEITURA. Serão inspecionados 1% dos pontos de iluminação pública ou áreas escolhidas (que não pode ser menor que o anterior). A periodicidade das inspeções nas amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objetos de um relatório assinado pelas partes, onde serão registrados os números de luminárias sujas, e de lâmpadas acesas durante o dia;
 - 4.2.2. As inspeções não deverão ser realizadas duas vezes consecutivas na mesma área, a menos que seja de repetição em área onde não ocorreu aprovação da manutenção, em todos os critérios, na vez anterior;
 - 4.2.3. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):
 - Número máximo de luminárias sujas: 15% do total da amostra.
 - Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.
- 4.3. Qualidade da Continuidade da Iluminação: A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato;
 - 4.3.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da PREFEITURA em conjunto(s) de pontos luminosos dispostos em sequência contínua localizado(s) em bairros ou áreas definidas pela PREFEITURA. Serão inspecionados 1% dos pontos de

RPINITA R INTERPLE



iluminação pública ou áreas escolhidas (que não pode ser menor que o anterior). A periodicidade das inspeções das amostras será bimestral. Os resultados apurados na avaliação serão objeto de um relatório assinado pelas duas partes, onde serão registrados os números pontos luminosos apagados a noite simultaneamente, com defeitos não causados por Pane Geral ou Setorial, conforme descrito neste Anexo;

- 4.3.2. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):
 - Pontos apagados a noite simultaneamente: 5% do total da amostra;
- 4.4. A qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação: A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:
 - 4.4.1. Pane Geral ou Setorial: É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a PREFEITU-RA para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.
 - 4.4.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro na sede: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da chamada (nos distritos este prazo poderá ser de até 72 (setenta e duas) horas.
 - 4.4.3. Um ponto luminoso em pane num logradouro na sede: A CONTRATADA devera efetuar o conserto no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a recepção da chamada (nos distritos este prazo poderá ser de até 120 (cento e vinte) horas. A Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação é medida de acordo com os seguintes itens de Controle (Tipos de Pane):
 - Tempo de atendimento a reclamação de 03 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro na sede de 90% das reclamações em até 48 horas/ou de 50% das reclamações em até 72 horas;
 - Tempo de atendimento a reclamação de um ponto luminoso apagado num logradouro na sede de 90% das reclamações em até 72 horas/ou de 50% das reclamações em até 120 horas.
- 4.5. Em quaisquer dos casos estabelecidos no item 4 e seus sub-itens, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção pesada, a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles sub-itens, à Fiscalização da PREFEITURA e apresentar-lhe a programação da correspondente correção.
- 4.6. Nas avaliações alusivas ao item e seus sub-itens, serão excluídas, para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de Força Maior discriminados no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

BRUND A. B. INDEENCID Eng. CVII (REA: 34/935-D/PE RNP - 1800391668



5. PENALIDADES POR VIOLAÇÃO DOS ÍNDICES DE QUALIDADE

Sem prejuízo às demais sanções contratuais, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas por violação dos Índices de Qualidade, após um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias do início do gerenciamento da manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de Ibimirim:

5.1. OCORRÊNCIA VALOR DE MULTA

- 5.1.1 Pelo n\u00e3o atendimento a um item de controle (a cada inspe\u00e7\u00e3o) relativo ao Crit\u00e9rio da Qualidade do Servi\u00e7o, previsto no sub-item 4.2.3. sobre a medi\u00e7\u00e3o da Qualidade da Manuten\u00e7\u00e3o.
 - Valor correspondente à 0,10% (zero ponto dez por cento) do faturamento mensal, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.
- 5.1.2 Pelo não atendimento a dois itens de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 4.2.3. sobre a medição da Qualidade da Manutenção.
 - Valor correspondente à 0,10% (zero ponto dez por cento) do faturamento mensal, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.
- 5.1.3 Pelo não atendimento a um item de controle (a cada inspeção) relativo ao Critério da Qualidade do Serviço, previsto no sub-item 4.3.3. sobre a medição da Qualidade da Continuidade da Iluminação.
 - Valor correspondente à 0,20% (zero ponto vinte por cento) do faturamento mensal, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência.
- 5.1.4 Pelo não atendimento dos prazos previstos no item 4.4. relativo à Qualidade da Intervenção na Rede de iluminação.
 - Valor correspondente à 0,25% (zero ponto vinte e cinco por cento) do faturamento mensal, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, para cada violação.
- 5.1.5 Pelo não cumprimento dos prazos de entrega do Relatório de Atividades.
 - Valor correspondente à 0,15% (zero ponto quinze por cento) do faturamento mensal, pelos serviços relativos ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, no mês da ocorrência, até a entrega.

6. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA

A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:

- 6.1. Definição das instalações As instalações objeto desse Contrato serão assim definidas:
 - número de pontos luminosos;
 - número de luminárias;
 - número de suportes;
 - número de armários de comando;
 - comprimento de cabos e redes;

BRUND A BANGENCID Eng® CVIL - OREA: 34,935-D/PE



- limites de redes de iluminação pública e de redes de distribuição pública;
- postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.
- 6.2. Sistema existente A CONTRATADA receberá todas as instalações do Sistema no início das atividades de operação e manutenção a que se refere o subitem 3.1.3, assumindo a responsabilidade sobre essas instalações, conforme previsto no Contrato, com exceção da responsabilidade que decorrer especificamente de obras ou serviços realizados antes do seu início.
- 6.3. Após o inventário e cadastramento do banco de dados no software de gestão do sistema de iluminação realizado conforme item 3.1.7. deste Anexo, será emitido pela CONTRATADA o Termo de Recebimento Definitivo das instalações do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim, assinado pelas partes contratantes.
- 6.4. Novas Instalações Executadas pela CONTRATADA: É de responsabilidade da CONTRATADA assumir o controle e manutenção das novas instalações realizadas durante a vigência deste Contrato. Essas instalações correspondem às ampliações e melhoramentos definidos no Contrato e neste Anexo.
- 6.5. Cada obra de ampliação ou melhoramento será objeto de emissão de Termo de Contabilização do Sistema de Iluminação Pública após o início da operação da mesma.
- 6.6. O Termo conterá o número de pontos luminosos na data anterior ao registro do mesmo, somados aos novos pontos instalados. Servirá de base para atualização da quantidade de pontos luminosos a serem faturados pela CONTRATADA no mês subsequente ao evento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Anexo, são obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Manter registro em meio magnético indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Sistema de Iluminação Pública. A cada mês, a CONTRATADA deverá entregar a Fiscalização da PREFEITURA um relatório do registro das panes, que será assinado pelas duas partes, informando:
- data e a hora do pedido de intervenção;
- nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
- endereço, rua e número da pane;
- data e a hora da realização do conserto.
- 7.1.2. Esse sistema de registro ficará permanentemente à disposição da Fiscalização da PRE-FEITURA, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento.
- 7.1.3. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor à PREFEITURA, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes.
- 7.1.4. Quando tais ações exigirem melhoramentos ou expansão do sistema, com investimentos adicionais ao serviço de manutenção, estes deverão ser orçados e negociados com a Fiscalização da PREFEITURA para a sua implantação.
- 7.1.5. Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim.
- 7.1.6. Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado no subitem 3.1.3 deste Anexo, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componen-

BRUND A SINCENCIO Engo CIVIE CREA: 34.935-D/PE RNP - 1800391668



tes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos, na forma dos critérios estabelecidos no tem 3 deste Anexo;

- 7.1.7. Realizar, no prazo de três meses, após a assinatura deste Contrato com a PREFEITURA, auditoria e avaliação do Sistema de Iluminação Pública, apresentando por escrito, as considerações que entender necessárias visando a assegurar o seu perfeito funcionamento.
- 7.1.8. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim, conforme estabelecido neste Contrato;
- Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
- 7.1.10. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Anexo, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.
- 7.1.11. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do Contrato.
- 7.1.12. Fornecer e Implantar sistemas informatizados que possibilitem o acompanhamento da gestão do patrimônio do Sistema e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios.
- 7.1.13. Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado.
- 7.1.14. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- 7.1.15. Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância.
- 7.1.16. Aceitar as indicações de prioridade por parte da PREFEITURA, na execução das dos serviços, compatíveis com este Contrato, de modernização, ampliação e renovação do Sistema.
- 7.1.17. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou a culpa exclusiva da PREFEITURA ou da pessoa que sofreu o dano.
- 7.1.18. Assegurar à PREFEITURA o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Anexo.
- 7.1.19. Atender consulta sobre modificações que a PREFEITURA pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se a realização dessas modificações é compatível com os compromissos assumidos pela CONTRATADA, neste Contrato, quais as eventuais incidências financeiras, devidamente justificadas, que resultarão para a PREFEITURA, bem como eventuais consequência relativas à aplicação dos dispositivos do presente Contrato.
- 7.1.20. Obter junto às autoridades competentes (IPHAN, IBAMA) autorização para a execução de serviços que possam ser objeto de questionamentos sob o ponto de vista do tombamento da cidade ou de motivação ambiental, antes da execução dos serviços contratados.
- 7.1.21. Manter no território de Ibimirim instalações e infraestrutura mínima suficientes para atender e desempenhar todos os serviços do Objeto desta licitação, devendo atender as seguintes condições:
- 1) Imóvel:
- a) Escritório
- b) Almoxarifado

BRUND A BANDENCID Eng^o CIVIL - CREA: 34,935-D/PE



2) Veículos:

- a) 1 veículo utilitário tipo pick-up/caminhonete, utilitário leve, cabine simples, potência 88-104cv, câmbio manual, 02 portas, com escada central giratória extensível de até 8,00 metros, ferramentas e equipamentos de segurança coletiva (EPC) para a realização dos serviços;
- b) 1 veículo equipado com guindauto (munck).
- 3) Pessoal:
- a) 1 Engenheiro Eletricista
- b) 1 Eletrotécnico
- c) 2 Eletricistas
- d) 1 Motorista operador de Munck

Veículos:

Independentemente de idade para a frota, o veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e também obedecer às regras impostas pela Prefeitura quanto à inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

Os serviços de manutenção corretiva devem ser obrigatoriamente executados por:

 - 01 (UMA) equipe em veículo tipo caminhonete utilitário com escada central giratória (ver escalas de trabalho com as fiscalização), extensível até 08 metros, c/ todo o ferramental e equipamentos de segurança (EPC) - incluso combustível.

Equipe Básica por veículo

VEÍCULO	EQUIPES TIPO	OBSERVAÇÃO
Utilitário c/ esca- da central girató- ria	02 Eletricistas	Um dos membros da equipe deve ser motoris- ta/Operador do veículo

 - 01 (um) veículo tipo guindauto (munck), capacidade de carga 6.200kg, equipado c/ lança de alcance máx. horizontal de até 9,70 mts e vertical do solo de 12,40 mts, e todo o ferramental e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de conservação e ampliação dos ativos dos espaços públicos - incluso combustível

Equipe Básica por veículo

VEÍCULO	EQUIPE TIPO	OBSERVAÇÃO
Guindauto/Munck	01 Motorista	Um motorista operador do veículo

Manter os veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando:

BRUND A. BANDCÉNCIO Engº CIVIE - CREA: 34.935-D/PE RMP - 1800391668





Equipamentos em Geral - Descrição

A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

Ferramentas - Descrição

A tabela a seguir contém as ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pela equipe de campo:

Ferramentas - Individuais	ELETRICISTA
Alicate universal isolado 1000v	01
Alicate bico reto isolado 1000v	01
Alicate corte 200mm isolado 1000v	01
Alicate bomba d`água 10" isolado 1000v	01
Chave de fenda 1/4" x 6" isolada 1000v	01
Chave de fenda 3/16" x 6" isolada 1000v	01
Chave de fenda 5/16" x 6" isolada 1000v	01
Chave de philips 1/4" x 6" isolada 1000v	01
Chave Inglesa 200mm isolada 1000v	01
Chave estrela estriada nº 13 isolada 1000v	01
Jogo de chaves allen isolada 1000v (09 peças)	01
Faca desencapadora isolada 1000v	01
Bolsa de ferramentas	01



EPI - Equipamento Proteção Individual	ELETRICISTA
Crachá de Identificação	01
Capacete de segurança com jugular	01
Bolsa lona para capacete	01
Lanterna para capacete LED	01
Bota de segurança	01
Óculos de segurança incolor	01
Óculos de segurança fumê	01
Luvas de segurança de vaqueta	01
Luva isolante de borracha classe 0 - 1KV	01
Manga isolante – classe 2	01
Luvas de cobertura para luvas isolantes	01
Bolsa lona para luvas isolantes	01
Creme proteção solar	01
Bolsa lona para mangas isolantes	01
Cinto de segurança paraquedista	01
Mosquetão tripla trava	01
Talabarte posicionamento	01
Trava-quedas	01
Corda de linha de vida	01
Bolsa para linha de vida	01
Fita de ancoragem	01
Mosquetão dupla trava	02
Kit resgate Serveq (c/ canivete)	01
Fardamento – operacional – antichama	02
Corda de serviço 10m	01
Bolsa lona para içamento de material (balde)	01
Garrafa termica 5L	01



EPC e Ferramentas por Veículo	CESTA AÉREA
Arco de serra 12"	01
Marreta 1kg	01
Cobertura teste ponto IP	01
Caixa de ferramentas	01
Caixa kit de materiais	01
Lençol isolante, 1000v	08
Bolsa lona para lençol isolante	01
Detector tensão por aproximação, CAT III, BT 600v	01
Alicate amperímetro, CAT III	01
Calço para veículo	02
Calço para estabilizador	04
Cone de sinalização, faixa refletiva, 75cm	12
Fita sinalização laranja refletiva, com dispensador, 30m	02
Kit Primeiro-socorros	01
Prancheta de mão	01
Escada singela (Opcional)	01
Escada dupla (Obrigatória)	01

Gerenciamento dos Serviços

Refere-se ao registro e monitoramento de dados, planejamento, programação e controle das intervenções, visando à obtenção dos melhores resultados e propiciando a aplicação adequada e controlada dos recursos despendidos nestas intervenções.

Na Planilha Orçamentária, independentemente de se encontrarem explicitados ou não, deverão estar incluí- dos os seguintes componentes de custos:

a) Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

b) Transporte

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do Município ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou materi-

BRUND A. B. NUZENCIJI Engo GIVII CAZA: 34,935-D/PE

16/25



al substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou Município.

c) Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

d) Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

e) Acondicionamento e Embalagem

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à Município. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

f) Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado do Município (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

g) Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

h) Administração local dos serviços

Ficará na responsabilidade da Contratada implantar e manter almoxarifado local para administração dos serviços de manutenção corretiva e ampliação dos Ativos Elétricos do Município de CONDE, com área mínima de 90,0m², com escritório de engenharia, com local apropriado para a guarda de materiais; conforme especificado na composição de preço nº 08, item 5.0, subitem 5.1 da Planilha Orçamentária.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

- 8.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município de Ibimirim, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários a execução do Contrato.
- 8.2 Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- 8.3 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da PREFEITURA, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- 8.4 Envidar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de que realizem consulta à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de manifestarem sua concordância e formalizarem autorização sobre projetos de engenharia ou arquitetônicos, que possam dificultar a execução dos serviços contratados.
- 8.5 Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados.
- 8.6 Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
 17/25

RUND A CANDENCIO ngo Civil - CREA! 34.935-D/PE

RNP - 1800391668



- 8.7 Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.
- 8.8 Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
- 8.9 Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRA-TADA.
- 8.10 Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.

9. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato que delega à CONTRATADA o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município de Ibimirim, por intermédio do qual pontuado por obrigação de resultado, a PREFEITURA empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município de Ibimirim.

- 9.1. Território de aplicação O presente Contrato aplica-se a:
 - todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Ibimirim, situadas no seu perímetro, incluindo Sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.
 - todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública.
- 9.2. Representante da CONTRATADA Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.
- 9.3. Convocação da CONTRATADA A CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da PREFEITURA ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.
- 9.4. Exclusividade A PREFEITURA direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente Contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Ibimirim.
- A CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse Contrato.
- 9.6. A PREFEITURA propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da PREFEITURA.

10 RESPONSABILIDADES

- 11.1 Responsabilidades da CONTRATADA
 - 10.1.1 Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a tercei-

BRUND A MADENCIO Eng CIVIL CREA 34,935-DIPE BNP - 1800391668



ros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da exis tência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou ser a culpa exclusiva da PREFEITURA ou da pessoa que sofreu o dano.

10.2 Responsabilidades da PREFEITURA

- 10.2.1 A PREFEITURA assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.
- 10.2.2 A PREFEITURA responderá pelo Município de Ibimirim por todos os danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 14.1. deste Contrato.

11 SEGURO

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de "Força Maior", definidos no item 14.1. desse Contrato.

11.1 A CONTRATADA deverá comprovar ser a titular da Apólice de Seguro especificada nesse item, num prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

12 SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

12.1 Motivos de Força Maior

- 12.1.1 São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.
- 12.1.2 Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a PREFEITURA, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.
- 12.1.3 Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas as circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.
- 12.1.4 No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da PREFEITURA, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

13 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total das obrigações contratuais.

- 14.1. A subcontratação parcial só terá validade com anuência prévia da Administração e estará restrito apenas aos serviços acessórios das obrigações estabelecidas.
- 14.2. Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA continuará responsável em relação à PREFEITURA e a terceiros, pelo cumprimento e pela perfeita observação de todas as obrigações contidas no presente Contrato.
- 14.3. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer recurso contra os seus subcontratados, qualquer que seja a natureza dos danos causados e as suas respectivas consequências.

BRUND A PHOCENCID Eng CIVIL VIREA: (34.935-D/PE RNP - 1800391668 19 / 25



14 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ao final do período de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar à PREFEITURA, um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período. Esse relatório deverá ser entregue num prazo máximo de noventa dias corridos após o término do período.

- 14.1 O Relatório de Atividades deverá fornecer o histórico dos valores atingidos para o conjunto dos critérios da qualidade, definidos neste Contrato.
- 14.2 O relatório de atividades incluirá também:
 - uma avaliação dos programas de ampliação do Sistema de Iluminação;
 - os fatos importantes ocorridos no ano a que se refere.

15 INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO

Os serviços sendo objeto do Contrato não podem ser objeto de fracionamento pela PREFEITURA, divididos em lotes ou parcelas.

16 UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

- 16.1 A PREFEITURA compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo Município de Ibimirim.
- 16.2 A PREFEITURA se empenhará, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município de Ibimirim.

17 ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada de entregar à PREFEITURA em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como a base de dados cadastrais do patrimônio físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

- 18.1. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema
 - 17.1.1 Um mês antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.
 - 17.1.2 Essa avaliação determinará, se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.
 - 17.1.3 Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.
- 17.2 Retomada dos Estoques

BRUND A B MOCENCIO Eng CIVIL - CTEA: 34.035-D/PE RNP - 1800391668

20 / 25



17.2.1 No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da PREFEITURA o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda da PREFEITURA contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.



TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO GRATUITO EM HORÁRIO COMERCIAL POR 0800 E APP, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO ACERVO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1.0		FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLI- CA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
2.0		SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA PARA FORMAÇÃO DE 02 (DUAS) EQUIPES NA CONFIGURAÇÃO DE 01 (UM) ELETRICISTA + 01 (UM) ELETRICISTA MOTORISTA P/ VEÍCULO C/ ESCADA CENTRAL GIRATÓRIA, MAIS GUINDAUTO (MUNCK) COM 01 (UM) MOTORISTA, PARA OS SERVI-ÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.1	COMP. 04	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS UTÉIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM CERTIFICADO DE CURSO DE NR10 E NR35.	Н
2.2	COMP. 05	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS UTÉIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM CERTIFICADO DE CURSO DE NR10, NR35 E HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D"	Н
2.3	COMP. 06	MÃO DE OBRA DE MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS UTÉIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "D".	Н

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
3.0		SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS PARA FORMAÇÃO DE 02 (DUAS) EQUIPES NA CONFIGURAÇÃO DE 01 (UM) ELETRICISTA + 01 (UM) ELETRICISTA MOTORISTA P/ VEÍCULO C/ ESCADA CENTRAL GIRATÓRIA, MAIS GUINDAUTO (MUNCK) COM 01 (UM) MOTORISTA, PARA OS SERVI- ÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-
3.1	COMP. 02	VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE UTILITÁRIO LEVE, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 88-104CV, CÂMBIO MANUAL, 02 PORTAS, COM ESCADA CENTRAL GIRATÓRIA EXTENSÍVEL DE ATÉ 8,00 METROS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA (EPC) PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (CHP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA.	СНР

22 / 39



3.2	COMP. 03	VEÍCULO TIPO GUINDAUTO (MUNCK), CAPACIDADE DE CARGA 6.200KG, EQUIPADO C/ LANÇA DE ALCANCE MÁX. HORIZONTAL DE ATÉ 9,70 MTS E VERTICAL DO SOLO DE 12,40 MTS, E TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA	СНР
-----	-------------	--	-----

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
4.0		SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA AMPLIAÇÃO, DA EFICIENTIZAÇÃO E DO CADASTRO GEOREFERENCIADO, DO SISTEMA DE ILUMINÇÃO PÚBLICA	
4.1	COMP. 08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS	MÊS

NBR 5101 (IP - Procedimento);

NBR 5461(Iluminação - Terminologia);

NBR 15129 (Luminárias para IP - Requisitos Particulares);

NBR 13593 (Reator e Ignitor para Lâmpada a Vapor de Sódio a Alta Pressão, Especificação e Ensaios);

NBR 14305 (Reator e Ignitor para Lâmpada de Vapor Metálico, Requesitos e Ensaios);

NBR 60662 (Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão - Especificação);

NBR 61167 (Lâmpadas a Vapor Metálico);

NBR 60529 (Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos);

NBR - 5410 (Instalações Elétricas em Baixa Tensão);

e as Normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (NR 10 e Complementar (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos e NR 35 (Trabalho em altura).

11. Dos preços unitários da planilha orçamentária

Para efeito de coleta de valores orçamentários adotou-se o seguinte critério:

Composições de preços de mão de obra e veículos formuladas com a utilização das tabelas de preços oficiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Estado do Ceará -SEINFRA - 026 (sem desoneração), e do Sinapi de 11/2020 - PE (não desonerada) da Caixa Econômica Federal, Emlurb jul/2018-PE e Tabela Orse-SE ref. Set/2020-1, bem como, insumos cotados no mercado - Utilizando os índices: BDI para fornecimento de materiais e veículos de 11,30% e BDI para mão de obra para os serviços de 27,31% e Encargos Sociais horista/mensalista de 113,39%/69,76% para a mão de obra (não desonerada) utilizada.

12. Considerações finais

A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

> Av. Castro Alves, nº 432, Centro, Ibimirim-PE AV. Castro Aives, n- 452, 66.580-000
>
> BRUND A NOCÊNCIO
>
> BRUND A NOCÊNCIO

Engo CKVIL-CREA: \$4.935-D/PE RNP - 1800391668



terceiros.

A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT, NR-10, NR-35 e demais especificações e normas de execução dos serviços que o MUNICIPIO venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.





CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRINIPE COM ATENDIMENTO TELEFÓNICO GRATUITO EM HORÂRIO COMERCIAL POR 8800 E APLICATIVO (APP), DA AMPLIAÇÃO E DA EFICIENTIZAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	50.000	CO 123 3G	R\$ 540 00	12 00	UN	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/300	01859/ORSE	1 25
5	R\$ 569,96	R\$ 57,87	R\$ 512,09	15,00	UN	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 9/150	07862/ORSE	1.24
-	R\$ 23,14	R\$ 2,35	R\$ 20,79	250,00	UN	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	2510/SINAPI	1.23
-	R\$ 13,23	RS 1,34	R\$ 11,89	140,00	UN	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	39380/SINAPI	1.22
-4	R\$ 53,57	R\$ 5,44	R\$ 48,13	25,00	UN	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M	07115/ORSE	1.21
-	R\$ 36,84	R\$ 3,74	R\$ 33,10	25,00	UN	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA PADRÃO ENERGISA 1 X 1,00 M	00298/ORSE	1.20
	R\$ 729,02	R\$ 74,02	R\$ 655,00	10,00	UN	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	13524/ORSE	1.19
-	R\$ 105,03	R\$ 10,66	R\$ 94,37	50,00	UN		11778/SEINFRA	1.18
7	R\$ 91,17	R\$ 9,26	R\$ 81,91	50,00	UN	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÜRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	19475/SEINFRA	1.17
51	R\$ 76,45	R\$ 7,76	R\$ 68,69	50,00	S	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO/VAPOR DE MERCURIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 125 ATÉ 150W	19474/SEINFRA	1.16
7 R\$ 13.134,00	R\$ 65,67	R\$ 6,67	R\$ 59,00	200,00	UN	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W	03960/ORSE	1.15
*	R\$ 113,64	R\$ 11,54	R\$ 102,10	10,00	UN	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W - INTERNO	01922/ORSE	1.14
7	R\$ 125,77	R\$ 12,77	R\$ 113,00	20,00	UN	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W - EXTERNO	10815/ORSE	1.13
	R\$ 156,01	R\$ 15,84	R\$ 140,17	20,00	UN	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	01916/ORSE	1.12
3 R\$ 1.620,60	R\$ 81,03	R\$ 8,23	R\$ 72,80	20,00	UN	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W	01915/ORSE	1.11
4 R\$ 1.170,80	R\$ 58,54	RS 5,94	R\$ 52,60	20,00	UN	REATOR EXTERNO P / LÁMPADA VAPOR SÓDIO 70W	01914/ORSE	1.10
5 R\$ 80.695,00	R\$ 806,95	R\$ 81,93	R\$ 725.02	100,00	S.	LUMINÁRIA EM LEB PARA ILUMINAÇÃO PŮBLICA,50W,BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ. PP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50,000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GLZ16 G-LIGHT OU SIMILAR	12774/ORSE	1.9
2	R\$ 76,92	R\$ 7,81	R\$ 69,11	100,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	02571/ORSE	1.8
1 R\$ 6.517,20	R\$ 54,31	R\$ 5,51	R\$ 48,80	120,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250 W	03958/ORSE	1.7
	R\$ 55,98	R\$ 5,68	R\$ 50,30	120,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	03956/ORSE	1.6
2 R\$ 10.484,00	R\$ 52,42	R\$ 5,32	R\$ 47,10	200,00	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70 W	08514/ORSE	1.5
8	R\$ 55,98	R\$ 5,68	R\$ 50,30	30,00	NN	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	3758/SINAPI	1.4
1	R\$ 48,01	R\$ 4,87	R\$ 43,14	30,00	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	3757/SINAPI	1.3
ω	R\$ 41,53	R\$ 4,22	R\$ 37,31	40,00	UN	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	12216/SINAPI	1.2
9	R\$ 34,39	R\$ 3,49	R\$ 30,90	50,00	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	11481/SEINFRA	1.1
R\$ 208.529,52						FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.0
TOTAL C/ BDI (R\$)	P. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR BDI MATERIAIS (RS)	P. UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	cóblgo	ITEM
DATA: JAN/2021	27,31%	BDI P/ SERVIÇOS:	113,39% P/ MÃO DE OBRA HORISTA e DE 69,76% P/ MÃO DE OBRA MENSALISTA	SEINFRA 026-CE, ORSE SET/2020-1-SE E EMLURB JUL/2018- PE	SEINFI ORSE SE E EMLUR	HOMELT OF BRITAINITY TO QUEEN BRITAINITY (VO)		BOOK!
	11,30%	BDI P/ FORNECIMENTO MATERIAIS E VEÍCULOS:	ENCARGOS SOCIAIS P/ MÃO DE OBRA DA TABELA SINAPI 11/2020 NÃO DES.	TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/2020-PE (NÃO DESONERADA),	TABEL DE REI SINAPI (NÃO DE	MINICÍDIO DE IBINIBA PO MASTA DE CONTROLA SE CONTROLA		

BRUNDA. B. INDEENCIO Eng[®] CWIL - CREA: 34.935-D/PE RNP - 1800391668

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIMPE COM ATENDIMENTO TELEFÓNICO GRATUITO EM HORÂRIO COMERCIAL POR 8800 E APLICATIVO (APP), DA AMPLIAÇÃO E DA EFICIENTIZAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	R\$ 148,20	R\$ 15,05	R\$ 133,15	2,00	UN	DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	39445/SINAPI	1.47
	R\$ 447,43	RS 45,43	R\$ 402,00	1,00	S	DISJUTTOR TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 10KA, REF.:MOELLER OU SIMILAR.	08830/ORSE	1.46
	R\$ 478,59	R\$ 48,59	R\$ 430,00	1,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 80 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	09294/ORSE	1.45
	R\$ 80,73	R\$ 8,20	R\$ 72,53	5,00	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	34714/SINAPI	1.44
	R\$ 67,59	R\$ 6,86	R\$ 60,73	5,00	N	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	34709/SINAPI	1.43
	R\$ 17,44	R\$ 1,77	R\$ 15,67	10,00	N	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	34688/SINAPI	1.42
	R\$ 14,27	R\$ 1,45	R\$ 12,82	10,00	UN	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	34686/SINAPI	1.41
	R\$ 9,62	R\$ 0,98	R\$ 8,64	10,00	UN	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	34653/SINAPI	1.40
	R\$ 2,23	R\$ 0,23	R\$ 2,00	25,00	UN	CONECTOR DE COMPRESSÃO P/25mm²	17414/SEINFRA	1,39
	R\$ 12,63	R\$ 1,28	R\$ 11,35	200,00	UN	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	02637/ORSE	1.38
	R\$ 723,45	R\$ 73,45	R\$ 650,00	1,00	UN	CHAVE MAGNETICA DE 2 X 60A PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, ACIONADA POR RELE FOTO ELETRICO NA. 220Y. 60HZ	18.26.065 MAT/EMLURB	1.37
	R\$ 723,45	R\$ 73,45	R\$ 650,00	1,00	UN	CHAVE MAGNETICA DE 2 X 30A PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, ACIONADA POR RELE FOTO ELETRICO NA, 220V, 60HZ	18.26.060 MAT/EMLURB	1.36
	R\$ 160,61	R\$ 16,31	R\$ 144,30	1,00	N	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	39809/SINAPI	1.35
	R\$ 67,71	RS 6,87	R\$ 60,84	2,00	Ü	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	39808/SINAPI	1.34
	R\$ 35,45	R\$ 3,60	R\$ 31,85	10,00	UN	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16°, COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	1095/SINAPI	1.33
	R\$ 23,85	R\$ 2,42	R\$ 21,43	10,00	UN	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	1091/SINAPI	1.32
	R\$ 8,29	RS 0,84	R\$ 7,45	25,00	UN	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 25 MM2	02669/ORSE	1.31
	R\$ 3,65	R\$ 0,37	R\$ 3,28	25,00	UN	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	02670/ORSE	1.30
	R\$ 26,49	R\$ 2,69	R\$ 23,80	15,00	X	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X35 +35MM²	04618/ORSE	1.29
	R\$ 19,89	RS 2,02	R\$ 17,87	15,00	N	CABO DE ALUMINIO 0.6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X25 +25MM²	04622/ORSE	1.28
	R\$ 12,30	RS 1,25	R\$ 11,05	500,00	M	CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16+16MM ²	04620/ORSE	1.27
	R\$ 5,57	RS 0,57	R\$ 5,00	500,00	×	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM2, 450/750V	03804/ORSE	1.26
R\$ 208.529,52						FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.0
TOTAL C/ BDI (RS)	P. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR BDI MATERIAIS (R\$)	P. UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	cópico	ITEM
5	27,31%	BDI P/ SERVIÇOS:	113,39% P/ MÃO DE OBRA HORISTA e DE 69,76% P/ MÃO DE OBRA MENSALISTA	SEINFRA 026-CE, ORSE SET/2020-1-SE E EMLURB JUL/2018-	SEINF ORSE SE E EMLUI			
DATA: IAN /2024	11,30%	BDI P/ FORNECIMENTO MATERIAIS E VEÍCULOS:	ENCARGOS SOCIAIS P/ MÃO DE OBRA DA TABELA SINAPI 11/2020 NÃO DES.	TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/2020-PE (NÃO DESONERADA).	TABEL DE RE SINAPI (NÃO DI	MUNICÍDIO DE IBIMIRIM JOE (SEDE E MINICÍDIOS)		IOCAL:

BRUND A.B. INDCÊNCIO Eng^o CIVIL - CREA: 34.935-D/PE RNP - 1800391668

Página 2



CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIMIPE COM ATENDIMENTO TELEFÓNICO GRATUITO EM HORÂRIO COMERCIAL POR 0800 E APLICATIVO (APP), DA AMPLIAÇÃO E DA EFICIENTIZAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS.

1.49 39447/SINAPI DISPOSITIVO DR. 2 POLOS, SENSIBILID 1.50 20111/SINAPI FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA 1.51 17391/SEINFRA FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23 1.52 3398/SINAPI ISOLADOR DE PORCELANA. TIPO ROI 1.52 3398/SINAPI TENSÃO	39447/SINAPI 20111/SINAPI 17391/SEINFRA 3398/SINAPI 11790/SINAPI 11790/SINAPI	39447/SINAPI 20111/SINAPI 17391/SEINFRA 3398/SINAPI 11790/SINAPI 11790/SINAPI 18072/SEINFRA 421/SINAPI	39447/SINAPI 20111/SINAPI 17391/SEINFRA 3398/SINAPI 11790/SINAPI 18072/SEINFRA 421/SINAPI 08928/ORSE	39447/SINAPI 20111/SINAPI 17391/SEINFRA 3398/SINAPI 11790/SINAPI 11790/SINAPI 18072/SEINFRA 421/SINAPI 08928/ORSE 10802/ORSE	39447/SINAPI 20111/SINAPI 17391/SEINFRA 3398/SINAPI 11790/SINAPI 11790/SINAPI 18072/SEINFRA 421/SINAPI 08928/ORSE 10802/ORSE	39447/SINAPI 20111/SINAPI 17391/SEINFRA 3398/SINAPI 11790/SINAPI 18072/SEINFRA 421/SINAPI 08928/ORSE 10802/ORSE CÓDIGO
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M FITA ISOLANTE DE ALTO-PUSÃO N. \$23 ISOLADRE DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO DEPARTED NA SEM ACO GAL VANITADO COMBRINGENTO J. 150 MM. DIAMETRO 1. 14 MM. BASCA.	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N. 23 FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N. 25 FITA ISOLANTE	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23 FITA ISOLANDE DE AUTO-FUSÃO N.º23 ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TRANSAO TRANSAO MAQUINA, CABECA QUADRADA PORCA QUADRADA PARAFUSO M16 x 2 PORCA QUADRADA PARAFUSO M16 x 2 PORCA QUADRADA PARAFUSO M16 x 2	PITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N. 923 FITA SOLANTE DE AUTO-FUSÃO N. 923 ISOLADRA DE PORCELANA. TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA PORCA QUADRADA PARAFUSO M16 x 2 PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2 PORCA QUADRADA PARAFUSO M16 x 2 SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) EZ? DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	SIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M LUTO-FUSÃO N. 923 ELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA AGO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA JUADRADA ARA PARAFUSO M16 x 2 20 GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU	SIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M UTO-FUSÃO N. 923 ELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA PUADRADA ARA PARAFUSO M16 x 2 20 GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM 20 GALVANIZADO, DIAMETRO NOMINAL DE 16 MM DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO, REP.MT-2233, MARCA DECORLUX OU DE LOUÇA E40 DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO	PITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V. EM ROLO DE 19 MM X 20 M FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23 FITA SOLANTE DE ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA MAQUINA, CABECA QUADRADA PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2 PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2 PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2 PORCA QUADRADA DE LOUÇA (PORCELANA) EZ7 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40 DESCRIÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA PARA FORMAÇÃO DE 02 (DUAS) EQUIPES NA CONFICURAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA PARA FORMAÇÃO DE O2 (DUAS) EQUIPES NA CONFICURAÇÃO DE OI (UM) BLETRICISTA + O'I (UM) SLETRICISTA MOTORISTA PA / VEICULO C/ ESCADA CENTRAL GIRATORIA, MAIS GUINDAUTO (MUNCK) COM OI (UM) MOTORISTA, PARAO C/ ESCADA CENTRAL GIRATORIA, MAIS GUINDAUTO (MUNCK) COM OI (UM) MOTORISTA, PARAO CO'S ESCADA CENTRAL GIRATORIA, PARAO CO'S ESCADA CENTRAL GIRATORIA, MAIS GUINDAUTO (MUNCK) COM OI (UM) MOTORISTA, PARAO CO'S ESCADA CENTRAL GIRATORIA, MAIS GUINDAUTO (MUNCK) COM OI (UM) MOTORISTA, PARAO CO'S ESCADA CENTRAL GIRATORIA, PARAO DE ORRETIVA, AMPLIAÇÃO DE OFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
UN UN	UN UN UN UN	UN UN UN UN UN	UN UN UN UN UN UN	UN U	P ^ ^ ^ ^	
50,00	50,00 50,00 50,00	50,00 50,00 50,00 100,00	50,00 50,00 50,00 50,00 100,00 10,00	50,00 50,00 50,00 50,00 100,00 10,00 50,00	50,00 50,00 50,00 50,00 100,00 100,00 10,00 50,00 60,00	50,00 50,00 50,00 50,00 100,00 100,00 10,00 20,00 50,00 50,00 50,00
R\$ 7,00 R\$ 4,04	R\$ 1,04 R\$ 16,55 R\$ 16,55	R\$ 4,04 R\$ 16,55 R\$ 10,81	R\$ 1,00 R\$ 4,04 R\$ 16,55 R\$ 0,91 R\$ 10,87	R\$ 1,00 R\$ 4,04 R\$ 16,55 R\$ 0,81 R\$ 10,87 R\$ 13,97	P. C.	
R\$ 0,46	R\$ 0,46 R\$ 1,87	R\$ 0.46 R\$ 1.87 R\$ 0.09	R\$ 0.46 R\$ 1.87 R\$ 0.09 R\$ 1.23	R\$ 0.46 R\$ 1.87 R\$ 0.09 R\$ 0.09 R\$ 0.44 R\$ 0.44	0,46 1,87 0,09 1,23 1,23 0,44 0,81	1 4 3 9 7 6
R\$ 4,50	R\$ 4,50 R\$ 18,42	R\$ 4,50 R\$ 18,42 R\$ 0,90 R\$ 12,10	R\$ 4,50 R\$ 18,42 R\$ 0,90 R\$ 1,2,10 R\$ 4,31	R\$ 4,50 R\$ 18,42 R\$ 0,90 R\$ 12,10 R\$ 4,31 R\$ 8,00	R\$ 18.42 R\$ 0.90 R\$ 12.10 R\$ 4.31 R\$ 8.00 P. UNITÁRIO C/ BD1 (R\$)	
	R\$ 921,00	R\$ 921.00 R\$ 90,00 R\$ 121.00	R\$ 921,00 R\$ 90,00 R\$ 121,00	R\$ 921,00 R\$ 90,00 R\$ 121,00 R\$ 215,50	R\$ 921,00 R\$ 90,00 R\$ 121,00 R\$ 215,50 R\$ 400,00 TOTAL MÃO DE OBRA C/ BDI (R\$)	R\$ 921,00 R\$ 90,000 R\$ 121,00 R\$ 121,50 R\$ 400,00 TOTAL MÃO DE OBRA C/ BDI (R\$) R\$ 130,957,20

BRUND A. B. INDEENCIO Engº CIVIC-CREA: 34.935-D/PE RNP - 1800391668



CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIMIPE COM ATENDIMENTO TELEFÓNICO GRATUITO EM HORÂRIO COMERCIAL POR 0800 E APLICATIVO (APP), DA AMPLIAÇÃO E DA EFICIENTIZAÇÃO. INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

R\$ 531.447,16					IOI	TOTAL GERAL DA PLANILHA ORÇAMENTÂRIA COM BDI		
R\$ 108.361,64	R\$ 9.030,14	R\$ 1.937,11	R\$ 7.093,03	12,00	MÊS	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS	COMP. 08	4.1
R\$ 108.361,64						SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, DO SISTEMA DE ILUMINÇÃO PÚBLICA		4.0
TOTAL C/BDI (RS)	P. UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR BDI SERVICOS (R\$)	P. UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ITEM
R\$ 11.832,80	R\$ 147,91	R\$ 15,02	R\$ 132,89	80	СНР	VEÍCULO TIPO GUINDAUTO (MUNCK), CAPACIDADE DE CARGA 6,200KG, EQUIPADO C/ LANÇA DE ALCANCE MÁX. HORIZONTAL DE ATÉ 9,70 MTS E VERTICAL DO SOLO DE 12,40 MTS, E TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS-INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA	COMP. 03	3,2
R\$ 71.766,00	R\$ 39,87	R\$ 4,05	R\$ 35,82	1.800	CHP	VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE UTILITÁRIO LEVE, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 88-104CV, CÂMBIO MANUAL, 02 PORTAS, COM ESCADA CENTRAL GIRATÓRIA EXTENSÍVEL DE ATÉ 8,00 METROS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SECURANÇA COLETIVA (EPC) PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (CHP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA.	COMP. 02	3.1
R\$ 83.598,80						SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS PARA FORMAÇÃO DE 02 (DUÁS) EQUIPES NA CONFIGURAÇÃO DE 01 (UM) ELETRICISTA + 01 (UM) ELETRICISTA MOTORISTA P/ VEÍCULO C/ ESCADA CENTRAL GIRATÓRIA, MAIS GUINDAUTO (MUNCK) COM 01 (UM) MOTORISTA, PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.0
TOTAL VEÍCULOS C/BDI (R\$)	P. UNITÁRIO C/ BDI (RS)	VALOR BDI VEÍCULOS (R\$)	P. UNITÁRIO SEM BDI (RS)	QUANTIDAD E DE HORAS	UNID.	DESCRIÇÃO	cópico	ITEM
R\$ 3.319,20	RS 41,49	R\$ 8,90	R\$ 32,59	90	Ξ	MÃO DE OBRA DE MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS UTÉIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "D".	COMP. 06	2.3
R\$ 66.186,00	R\$ 36,77	R\$ 7,89	R\$ 28,88	1.800	=	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS UTÊIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM CERTIFICADO DE CURSO DE NRID, NR35 E HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D"	COMP. 05	22
R\$ 208.529,52						FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AMPLIAÇÃO E EPICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.0
TOTAL C/ BDI (RS)	P. UNITÁRIO C/ BDI (RS)	VALOR BDI MATERIAIS (R\$)	P. UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	ITEM
DATA: JAN/2021	27,31%	BDI P/ SERVIÇOS:	113,39% P/ MÃO DE OBRA HORISTA e DE 69,76% P/ MÃO DE OBRA MENSALISTA	SEINFRA 026-CE, ORSE SET/2020-1-SE E EMLURB JUL/2018- PE	SEINF ORSE SE E EMLU	MUNICATIONS IMMINISTIFF & QUEDE & MUNICATIONS		50
	11,30%	BDI P/ FORNECIMENTO MATERIAIS E VEÍCULOS:	ENCARGOS SOCIAIS P/ MÃO DE OBRA DA TABELA SINAPI 11/2020 NÃO DES.	TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/2020-PE (NÃO DESONERADA),	TABEL DE RE SINAPI (NÃO DI	בסומקיומות ש שתשטי שמי אופו אומי מישי אופי אומי אומי אומי אומי אומי אומי אומי אומ		

BRUND A. B. NOCÊNCIO Engº CK/IL - CREA: 34.935-D/PE RNP - 1800391668



CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBINIFRIMIPE COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO GRATUITO EN HORÂRIO COMERCIAL POR 8880 E APLICATIVO (APP), DA AMPLIAÇÃO, DA EFICIENTIZAÇÃO E DO CADASTRO GEOREFERENCIADO, INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1	Q*s	TEM C	2 2	3.1	1,0	TEM C	rocyr:
COMP, 08		CÓDIGO	COMP, 93	COMP. 02		CÓDIGO	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS TOTAL GERAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM BD	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. DA AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, DO SISTEMA DE ILUMINÇÃO PÍBLICA	DESCRIÇÃO	VEÍCULO: TIPO GUINDAUTO (MUNCK), CAPACIDADE DE CARGA 6.200KG, EQUIPADO C/ LANÇA DE ALCANCE MÁX, HORIZONTAL DE ATÉ 9.70 MTS E VERTICAL DO SOLO DE 12,40 MTS, E TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SECURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALEXÇÃO DOS SERVIÇOS - INCLUSO COMBUSTÍVEL, E EXCLUSO MOTORISTA	VEÍCULO TIPO PICKUP/CAMINHONETE UTILITÁRIO LEVE, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 88-1940V, CÂMBIO MANUAL 02 PORTAS, COM ESCADA CENTRAJ GIRATÓRIA EXTENSÍVEL DE ATÉ 8,00 METROS, EERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SECURANÇA COLETIVA (EPC) PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (CHP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SÍSTEMA DE ILIMINAÇÃO PÚBLICA	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE IEIMIRIM/PE (SEDE E MUNICÍPIOS)
MÉS MÉS		UNID.	CHP	CHP		UNID.	TABEL DE RE SINAPI (NÃO DI SEINE ORSE SI
12,00		QUANT.	80	1.800		DNID. QUANT.	TABELAS OFICIAIS DE REFERÊNCIA: SINAPI 11/2020-PE (NÃO DESONERADA). SEINPRA 026-CE. ORSE SET/2020-1-SE
R\$ 7,093,03		P. UNITÁRIO SEM BDI (RS)	R\$ 132.89	R\$ 35,82		MÃO DE OBRA MENSALISTA P. UNITÁRIO SEM BDI (RS)	
R\$ 1,937,11		VALOR BDI SERVIÇOS (R\$)	R\$ 15,02	R\$ 4,05		VALOR BDI MATERIAIS (RS)	FORNECIMENTO MATERIAIS E VELCULOS:
R\$9,030.14		P. UNITÁRIO C/ BDI (RS)	R\$ 147,91	R\$ 39,87		27,31% P. UNITÁRIO C/ BDI (RS)	11,30%
R\$ 108,361,64 R\$ 531,447,16	R\$ 108.361.64	TOTAL C/ BDI (RS)	R\$11.832,80	R\$71.766,00	R\$ 208.529,52	TOTAL C/BDI	DATA: JAN/2021

BRUND A. B. INDCÊNCID Eng° CIVIL - CREA: 34.935-D/PE RNP - 1800391668

Página 5

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITIÁRIOS DA DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS



овјето:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MAM PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÓI MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO GRA HORÁRIO COMERCIAL POR 0800 E APLICATIVO (APP). DA AMP EFICIENTIZAÇÃO, INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM O FORNECIM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS.	BLICA DO TUITO EM LIAÇÃO E	ENCARGOS SOCIAIS P/ MÃO	BDI P/ FORNECIMENTO MATERIAIS E VEÍCULOS:	11,30%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE (SEDE E DISTRITOS)			BDI P/ SERVIÇOS:	27,31%
COMP. 02	VEÍCULO TIPO PICK-UP/CAMINHONETE UTILITÁRIO LEVE, CABINE SIMPLES, POTÊNCIA 88-104CV, CÂMBIO MANUAL, 02 PORTAS, COM ESCADA CENTRAL GIRATÓRIA EXTENSÍVEL DE ATÉ 8,00 METROS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA COLETIVA (EPC) PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (CHP) - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA.	СНР			R\$ 35,82
CÓD. TABELA 92140/SINAPI	DESCRIÇÃO DO ITEM CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	UNID.	QUANTIDADE 1,00000	2,45000	TOTAL (RS) 2,4:
92141/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	H	1,00000	0,38000	0,3
92142/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	н	1,00000	0,15000	0,11
92143/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	н	1,00000	3,07000	3,0
92144/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	н	1,00000	29,77000	29,77
	SUB-TOTAL (RS)				35,82
	TOTAL DO ITEM (RS)			35,82
	TOTAL ITEM SEM BDI (R\$):				35,82
COMP. 03	VEÍCULO TIPO GUINDAUTO (MUNCK), CAPACIDADE DE CARGA 6.200KG, EQUIPADO C/ LANÇA DE ALCANCE MÁX. HORIZONTAL DE ACTÓ 9,70 MTS E VERTICAL DO SOLO DE 12,40 MTS, E TODO O FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - INCLUSO COMBUSTÍVEL E EXCLUSO MOTORISTA	CHP			R\$ 132,89
CÓD, TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (RS)
B9259/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG. MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM. ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	н	1,00000	11,34000	11,34
	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO				
89260/SINAPI	HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINIÃO TOCO PBT 16,000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_06/2014	н	1,00000	2,38000	2,38
89260/SINAPI 89262/SINAPI	HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG,	н	1,00000	2,38000	
	HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF,06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015				21,26
89262/SINAPI	HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF, 06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF, 06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - BIPOSTOS E SEGUROS. AF, 08/2015 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF, 08/2015	н	1,00000	21,26000	21,24
89262/SINAPI 91466/SINAPI	HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF,06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF,06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF.08/2015 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF.08/2015 SUB-TOTAL (RS)	н	1,00000	21,26000 0,92000	2,38 21,26 0,92 96,99
89262/SINAPI 91466/SINAPI	HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF,06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF,06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF,08/2015 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF,08/2015 SUB-TOTALL (RS)	н	1,00000	21,26000 0,92000	21,26 0,92 96,95 132,89
89262/SINAPI 91466/SINAPI	HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF,06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF,06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF,08/2015 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF,08/2015 SUB-TOTAL (RS) TOTAL TIEM SEM BDI (RS): MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS UTÉIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM	н	1,00000	21,26000 0,92000	21,26 0,92 96,95 132,85 132,85
89262/SINAPI 91466/SINAPI 91467/SINAPI COMP. 04	HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF,06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF,06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF,08/2015 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF,08/2015 SUB-TOTAL (RS) TOTAL DO ITEM (RS) MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS UTÉSIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM CERTIFICADO DE CURSO DE NR10 E NR3S.	н н н	1,00000	21,26000 0,92000 96,99000	21,26 0,92 96,95 132,89 132,89
89262/SINAPI 91466/SINAPI 91467/SINAPI	HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF,06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF,06/2014 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF,08/2015 GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11.7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF,08/2015 SUB-TOTAL (RS) TOTAL TIEM SEM BDI (RS): MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS UTÉIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM	н	1,00000	21,26000 0,92000	21,26 0,92 96,95 132,89 132,89



	SUB-TOTAL (RS)			24	20,6
	PERICULOSIDADE CONFORME LEI 12.740/2012 E AR		LT	30,00%	6,1
	TOTAL DO ITEM (RS TOTAL ITEM SEM BDI (RS):	5)			26,i 26,i
					20,0
COMP. 05	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA MOTORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS UTÉES E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM CERTIFICADO DE CURSO DE NRIO, NR3S E HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "D"	н			R\$ 28,88
CÓD, TABELA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (BS)
88264/SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H H	1,00000	20,6300	TOTAL (R\$) 20,6
SINAPI - ENC. SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS	%	113,39%	20,000	INCLUSOS
	SUB-TOTAL (RS)				20,0
	PERICULOSIDADE CONFORME LEI 12.746/2012 E AR		LT	30,00%	6,:
	ADICIONAL POR GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO MOTOTI			10,00%	2,0
	TOTAL DO ITEM (R: TOTAL ITEM SEM BDI (R\$):	5)			28,8
	TOTALTIEM SEM BUT [RS]:				28,8
COMP. 06	MÃO DE OBRA DE MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHÃO MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA SERVIÇOS COM JORNADA DE TRABALHO DIURNA EM DIAS UTÉIS E AOS SÁBADOS, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "D".	н			R\$ 32,59
-4	<u> </u>				
CÓD, TABELA 88286/SINAPI	MOTOKISTA OPERADOK DE MONCA COM ENCARGOS	UNID.	QUANTIDADE 1,00000	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
SINAPI - ENC.	COMPLEMENTARISC	1000		32,5900	32,5
SOCIAIS	ENCARGOS SOCIAIS	%	113,39%		INCLUSOS
	SUB-TOTAL (RS)	**			32,5
	TOTAL DO ITEM (RS TOTAL ITEM SEM BDI [RS]:	9)			32,5
	TOTALTEM SEM BUT (KS):				32,5
COMP. 08	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS	MÉS			R\$ 7.097,03
COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS				
UNIDADE	MÊS				
CÓDIGO	COMP. 08				
AUTOR TABELA	PREFEITURA				
IADELA	SEINFRA 026/SINAPI 11/2020 NÃO DESONERADA/PREFEITURA DE IBIM	ним			
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	MAO DE OB				
88266/SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	15,00000	22,2600	333,5
91677/SINAPI 93563/SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H MES	6,00000 1,00000	98,4400 2.954,3800	590,6 2.954,3
23343/3114411	TENOMINI E COM ENCREOSO COM EESTENTINES	PELLS		AL MAO DE OBRA RS	3.878,9
	CUSTOS DIVE	RSOS			3.070,9
COT. 001	CUSTOS DIVE ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGUA E IPTU)	RSOS MÊS	1.00000	300,0000	
***************************************	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO,		1,00000	300,0000 255,0000	300,0
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGUA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL	MÊS UNXMÊS UNXMÊS	1,00000 2,00000	255,0000 230,0000	300,(255,(460,(
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA 8610/SEINFRA	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGUA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL COMPUTADOR	MÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS	1,00000 2,00000 2,00000	255,0000 230,0000 170,0000	300,(255,(460,(340,6
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA 8610/SEINFRA 8611/SEINFRA	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGUIA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL. COMPUTADOR IMPRESSORA	MĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS	1,00000 2,00000 2,00000 1,0000	255,0000 230,0000 170,0000 15,0000	300,(255,(460,0 340,(15,(
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA 8610/SEINFRA 8611/SEINFRA 8616/SEINFRA	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGUIA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL. COMPUTADOR IMPRESSORA INTERNET/APLICATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (APP) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE	MÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS	1,00000 2,00000 2,00000	255,0000 230,0000 170,0000	300,i 255,i 460,i 340,i 15,i
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA 8610/SEINFRA 8611/SEINFRA 8616/SEINFRA 7979/SEINFRA	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGIJA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL COMPUTADOR IMPRESSORA INTERNET/APLICATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (APP)	MÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS	1,00000 2,00000 2,00000 1,00000	255,0000 230,0000 170,0000 15,0000 130,0000	300,1 255,1 460,1 340,1 15,1 130,1 576,1
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA 8610/SEINFRA 8611/SEINFRA 8616/SEINFRA 7979/SEINFRA	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGIJA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL. COMPUTADOR IMPRESSORA INTERNET/APLICATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (APP) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS (DEPRECIAÇÃO) PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO TABLET', COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO	MÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS	1,00000 2,00000 2,00000 1,00000 1,00000	255,0000 230,0000 170,0000 15,0000 130,0000	300,i 255,i 460,i 340,i 15,i 130,i 576,i
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA 8610/SEINFRA 8611/SEINFRA 8616/SEINFRA 7979/SEINFRA 8974/SEINFRA	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGUA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL COMPUTADOR IMPRESSORA INTERNET/APLICATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (APP) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS (DEPRECIAÇÃO) PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO 'TABLET', COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR	MĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS	1,00000 2,00000 1,00000 1,00000 0,08333 220,00000	255,0000 230,0000 170,0000 15,0000 130,0000 6.912,1600	300,i 255,(460,i 340,i 15,(576,(57,1 107,6
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA 8610/SEINFRA 8611/SEINFRA 8616/SEINFRA 7979/SEINFRA	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGIJA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL. COMPUTADOR IMPRESSORA INTERNET/APLICATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (APP) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS (DEPRECIAÇÃO) PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO TABLET', COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO	MĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS UNXMĒS	1,00000 2,00000 1,00000 1,00000 0,08333 220,00000	255,0000 230,0000 170,0000 15,0000 130,0000 6.912,1600 0,2600	300,(255,(460,(340,(15,(130,(576,(57,2
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA 8610/SEINFRA 8611/SEINFRA 8616/SEINFRA 7979/SEINFRA 8974/SEINFRA	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGUA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL COMPUTADOR IMPRESSORA INTERNET/APLICATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (APP) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS (DEPRECIAÇÃO) PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO 'TABLET', COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR	MÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UN H H CHP	1,00000 2,00000 1,00000 1,00000 0,08333 220,00000 TOTAL C	255,0000 230,0000 170,0000 15,0000 130,0000 6,912,1600 0,2600 0,4900 USTOS DIVERSOS RS	300,0 255,0 460,0 340,0 15,0 130,0 576,0 57,2 107,8
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA 8610/SEINFRA 8611/SEINFRA 8616/SEINFRA 7979/SEINFRA 8974/SEINFRA	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGIJA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL. COMPUTADOR IMPRESSORA INTERNET/APLICATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (APP) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS (DEPRECIAÇÃO) PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO TABLET*, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR EQUIPAMENTOS (CUS CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO	MÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UN H H CHP	1,00000 2,00000 1,00000 1,00000 0,08333 220,00000 TOTAL C	255,0000 230,0000 170,0000 15,0000 130,0000 6,912,1600 0,2600 0,4900 USTOS DIVERSOS RS	300,0 255,0 460,0 340,0 15,0 130,0 576,0 57,2 107,8 2.241,0
CERTIFICATION CO.	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGIJA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL. COMPUTADOR IMPRESSORA INTERNET/APLICATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (APP) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS (DEPRECIAÇÃO) PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO TABLET*, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR EQUIPAMENTOS (CUS CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO	MÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UNXMÉS UN H H CHP	1,00000 2,00000 1,00000 1,00000 0,08333 220,00000 TOTAL C	255,0000 230,0000 170,0000 15,0000 130,0000 6,912,1600 0,2600 0,4900 USTOS DIVERSOS R\$	300,0 255,0 460,0 340,0 15,0 170,0 576,0 57,2 107,8 2,241,0 977,1
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA 8610/SEINFRA 8611/SEINFRA 8616/SEINFRA 8974/SEINFRA 8973/SEINFRA	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGUA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL. COMPUTADOR IMPRESSORA INTERNET/APLICATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (APP) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS (DEPRECIAÇÃO) PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO 'TABLET', COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR EQUIPAMENTOS (CUS CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF, 11/2015	MÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UN H H TO HORÂRU	1,00000 2,00000 1,00000 1,00000 0,08333 220,00000 220,00000 TOTAL C 0)	255,0000 230,0000 170,0000 15,0000 130,0000 6.912,1600 0,2600 0,4900 USTOS DIVERSOS RS 65,1400 CUSTO HORÁRIO) RS	300,0 255,0 460,0 340,0 15,0 130,0 576,0 57,2 107,6 2.241,0
8613/SEINFRA 8614/SEINFRA 8610/SEINFRA 8611/SEINFRA 8616/SEINFRA 7979/SEINFRA 8974/SEINFRA 92145/SINAPI 885: CAMINHO	ALUGUEL DE IMÓVEL C/ ESCRITÓRIO, ALMOXARIFADO E GARAGEM P/ OS VEÍCULOS OPERACIONAIS (INCLUSOS MATERIAS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA, ENERGIA, ÁGIJA E IPTU) TELEFONE FIXO (0800) TELEFONE MÓVEL. COMPUTADOR IMPRESSORA INTERNET/APLICATIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (APP) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM BANCO DE DADOS, INTERFACE AMIGÁVEL, PLATAFORMA WINDOWS (DEPRECIAÇÃO) PLANO DE SERVIÇO INTERNET PARA USO DO TABLET ALUGUEL DE EQUIPAMENTO PARA COLETA DE DADOS, DO TIPO TABLET*, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.2 OU VERSÃO SUPERIOR EQUIPAMENTOS (CUS CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO	MÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UNXMÊS UN H H TO HORÂRU	1,00000 2,00000 1,00000 1,00000 0,08333 220,00000 220,00000 TOTAL C 0)	255,0000 230,0000 170,0000 15,0000 130,0000 6.912,1600 0,2600 0,4900 USTOS DIVERSOS RS 65,1400 CUSTO HORÁRIO) RS	300,0 255,0 460,0 340,0 15,0 130,0 576,0 57,2 107,8 2.241,0

BRUND & BUNDEÊNCID Engo etvil - CREA: 34,935-D/PE RNP - 1800391668



		t	3.0	2.0	1.0	пем			4.	3.0	2.0	1.0	METI	LOCAL:	OBJETO:
TOTAL ACUMULADO DO 7° AO 12° MOS	TOTAL MENSAL	SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA AMPLIAÇÃO, DA EFICIENTIZAÇÃO E DO CADATHO GEORREFIENCIADO, DO SISTEMA DE ILLIMÍNÇÃO PÚBLICA	SENVÇO DE DISPONBILIDADE DE VEÏCILOS PARA PORMAÇÃO DE EQUIPE NA CONFIGURAÇÃO DE (1041) ELFRICISTA, « » () (104) ELFRICISTA, « » () (104) ELFRICISTA, MOTORISTA, » P. VEÏCILO C, ESCADA CENTRAL GIRATORIA, MAS CRINDAUTO (MINUE). CON DE 1 (104) VICTORISTA, AVIA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COMBETIVA, AMPLIAÇÃO E EPCIENTIZAÇÃO DO SETEMA DE LILIMINAÇÃO PRINCIÇA.	SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE MAO. DE OBRA PARA PORMAÇÃO DE EQUIPER NA CONFICIORAÇÃO DE DO 1 (UM) ELETRICISTA - DI (UM) ELETRICISTA MOTORISTA P/ VEICULO C/ ESCANA CENTRAL GRATORIA, MAIS GUINDAUTO (MUNCE) COM DE (UM) MOTORISTA, PARA OS SERVIÇOS DE MANUTESÇÃO PARVANTAS E COMBETIVA, AMPLIAÇÃO E EPICIATIZAÇÃO DO SISTEMA DE LLIMINAÇÃO PÓBLIZA.	PORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILLIMINAÇÃO PÓBLICA	DESCRIÇÃO	TOTAL ACUMULADO DO 1º AO 6º MES	TOTAL MENSAL	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERSENTOVA E CORRETIVA, DA AMPLIAÇÃO, DA FEIGENTEAÇÃO E DO CADASTRO GEORBEFERENCIADO, DO SISTEMA DE ILIMINIÇÃO PÚBLICA	SENVÇO DE DISPONIBILIDADE DE VEICILOS PARA FORMAÇÃO DES EQUIPE MA CONFIGURAÇÃO DES OLYM ELFRECTA, «» O (LUS) ELETRICISTA MOTORISTA P/ VEICILO C/ DSCADA CENTRAL GIRATÓBIA, MAIS GIRINDAUTO (MINCH) COM O1 (LUS) MOTORISTA, PAMA SE SENVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERVENTIVA, E COGRETIVA, AMPLIAÇÃO E EPICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILIUMANÃ CO PORTICA.	SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE MAO. DE OBRA, PARA, PORMAÇÃO DE EQUIPES MA. COMPETERMAÇÃO DE OI (UM) ESCADA CENTRAL CHATÓRIA, MAIS GIRINDAUTO (MONTE) COM OI (UM) MOTOBLEMA, PARA, OS REMIÇOS DE MANUTERIÇÃO, PRINTENTAL E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E EPICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DELLUMRAÇÃO PÉBLICA.	FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLAÇÃO E EPICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE (SEDE E DISTRITOS)	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERRACIAMINTO DA MANUTERÇÃO PREVINTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILIMINAÇÃO POBLICA DO MUNICIPIO DE IBINIRIM/PE COM ATEMINANTO TELEPONICO CRATUTIO EM HORARIO COMERCIAL POR 8800 E APLICATIVO (APP), DA AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM O PORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS.
×		R\$ 108.361,64	R\$ 83.598.80	R\$ 130,957,20	RS 208.529,52	VALOR DO ITEM (RS)	R		R\$ 108.361,64	R\$ 83,598,80	R\$ 130,957,20	H\$ 208.529,52	VALOR DO ITEM (RS)		O PORNECIMENTO DE N
KS 531,447,10	100,00%	14,49%	12,16%	25,03%	43,56%	#	RS 668.354,63	100,00%	20,39%	15,73%	24.64%	39,24%	#		MATERIAIS, I
60,31%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		7,94%	7,94%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			MÃO DE OBR
K\$ 310,010,84	R\$ 44.287,26	RS 9.030,14	R\$ 6.966,57	R\$ 10.913,10	RS 17.377,46	70 MRS	RS 44.287.26	R\$ 44.287,26	RS 9,030,14	R\$ 6.966,57	R\$ 10.913,10	R\$ 17.377,46	SHW AL		A, EQUIPAMENTOS E IM
68,25%			8,33%	8,33%	8,33%		17,06%	9,12%	6,33%	8,33%	8,33%	6,33%			POSTOS.
RS 354.298,11	RS 44.287,26	R\$ 9.030,14	R\$ 6,966,57	R\$ 10.913,10	R\$ 17.377,46	Br MÉS	RS 118.574,53	R\$ 44.287,26	R\$ 9.030,14	R\$ 6,966,57	R\$ 10.913,10	HS 17.377,46	2º MÉS		IPIO DE IBINIRIM/PE C
76,19%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		26,19%	9,12%		8,33%	8,333%	8,33%			OM ATENDE
RS 398,585,37	RS 44,287,26	R\$ 9,030,14	R\$ 6.956,57	R\$ 10.913,10	R\$ 17.377,46	9º MÉS	R\$ 132,861,79	RS 44,287,26	R\$ 9,030,14	R\$ 6.966,57	8\$ 10.913,10	R\$ 17,377,46	3º MÉS		MENTO TELEFONICO GI
84,12%		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%		35,31%	9,12%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			ATUITO EM
R\$ 442,872,63	R\$ 44.287,26	R\$ 9.039,14	R\$ 6,966,57	R\$ 10.913,10	RS 17,377,46	10* MÉS	RS 177.149,05	R\$ 44.287,26	R\$ 9,030,14	R\$ 6,966,57	RS 10.913,10	R\$ 17.377,46	4º MÊS		HORARIO COMENCIAL
92,06%			8,33%	8,33%	8,33%		44,44%	9,12%	8,33%	8,33%	8.33%	8,33%			POR 0800 E
R\$ 487.159,90 100,00%	R\$ 44.287,26	R\$ 9,030,14	R\$ 6,966,57	R\$ 10.913,10	R\$ 17.377,46	11"MÉS	R\$ 221.436,32	R\$ 44.287,26	RS 9.030,14	R\$ 6.966,57	R\$ 10.913,10	R\$ 17.377,46	SU MÊS		APLICATIVO (APP), DA
100,00%	7,94%		8.33%	8,33%	II,33%		52,37%	7,94%	п,33%	8,33%	8,33%	8,33%			
R\$ 531,447,16	R\$ 44,287,26	R\$ 9.030,14	RS 6.966,57	R\$ 10.913,10	R\$ 17.377.46	124 MÉS	R\$ 265,723,58	R\$ 44,287,26	R\$ 9.030,14	R\$ 6.966.57	R\$ 10.915,10	R\$ 17.377,46	6ª MÉS		DATA: JAN/2021

BRHNT A. B. MOCÉNCIO Eng⁶ CIVIL - CREA: 34.935-D/PE RNP - 1800391668

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO PARA OS SERVIÇOS



CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE OBJETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO GRATUITO EM HORÁRIO COMERCIAL POR 0800 E APLICATIVO (APP), DA AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS.

COMPOSIÇÃO

IAN/2021

TAXA (%)

LOCAL: 1	MUNICÍPIO	DE IBIMIRIM	/PE (SEDE	E DISTRITOS)
----------	-----------	-------------	-----------	--------------

ITEM

1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):		5,29%			
2.0	TAXA DE SEGURO E GARANTIA (S / G):		0,25%			
3.0	TAXA DE RISCO (R):		1,00%			
4.0	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS (DF):		1,07%			
5.0	TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO (L):		8,00%			
6.0	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (I): (CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)		8,65%			
	VALOR TOTAL DO BDI		27,31%			
	Itens	Siglas	Valores adotados			
	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):	AC	5,29%			
	SEGURO E GARANTIA	0,25%				
	SEGURO E GARANTIA S / G RISCO R					
	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,07%			
	LUCRO	L	8,00%			
	PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (5,00%)	1	8,65%			
	BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I)}-1	BDI resultante	27,31%			

FONTE DA COMPOSIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA E FÓRMULA DO BDI: ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Observação: Para o tipo de obra "Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica" enquadram-se: a construção de usinas, estações e subestações hidrelétricas, eólicas, nucleares, termoelétricas; a construção de redes de transmissão e distribuição de energia elétrica, inclusive o serviço de eletrificação rural. Esta subclasse compreende também: a construção de redes de eletrificação para ferrovias e metropolitano, conforme classificação 4221-9/02 do CNAE 2.0. Compreende ainda: a manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, quando executada por empresa não-produtora ou distribuidora de energia elétrica, conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0. Enquadram-se também obras/serviços de iluminação pública e a construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

DECLARAÇÕES: DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de IBIMIRIM/PE, considerando a natureza dos serviços acima discriminado, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa, é aplicada a aliquota de 5% sobre o valor total dos serviços de fornecimento de mão de obra. DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI. DECLARO que o orçamento dos serviços foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador Prefeitura Municipial de Ibimirim, Pernambuco.

BRUND A PUNDENCID Eng. of CREA: 34,935-D/PE RNP - 1800391668

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO P/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS E VEÍCULOS



овјето:	ELUMINAÇÃO PÚBLICA DO I COMERCIAL POR 0800 E API FORNECIMENTO DE MATERIA	HUNICÍPIO DE IBIMII LICATIVO (APP), DA /	RIM/PE COM ATENDIS IMPLIAÇÃO E EFICIEN	TIZAÇÃO, INCLUSOS TODOS (ITO EM HORÁRIO	JAN	/2021	
LOCAL:	MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE	(SEDE E DISTRITOS)						
ITEM			COMPOSE	ÇÃO .			TAXA (%	
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC):					1,50%	
2.0	TAXA DE SEGURO E GARANTI	A (S / G):					0,30%	
3.0	TAXA DE RISCO (R):						0,56%	
4.0	TAXA DE DESPESAS FINANCE	IRAS (DF):					0,85%	
5.0	TAXA DE LUCRO / REMUNER	AÇÃO (L):					3,88%	
6.0	TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMP	OSTOS (I): (CONFORM	NE LEGISLAÇÃO ESPECÍ	FICA)			3,65%	
		VALOR	TOTAL DO BDI				11,30%	
			Preencher com valores dentro do	Situação intervalo	Intervalo de Admissib		ibilidade	
	Reas	Siglas	intervalo admissível	admissivel	Mínimo	Médio	Máximo	
ADMINISTI	RAÇÃO CENTRAL (AC):	AC	1,50%	EM CONFORMIDADE	1,50%	3,45%	4,49%	
SEGU	JRO E GARANTIA	S/G	0,30%	EM CONFORMIDADE	0,30%	0,48%	0,82%	
	RISCO	R	0,56%	EM CONFORMIDADE	0,56%	0,85%	0,89%	
DESPE	SAS FINANCEIRAS	DF	0,85%	EM CONFORMIDADE	0,85%	0,85%	1,10%	
	LUCRO	L	3,88%	EM CONFORMIDADE	3,50%	5,11%	6,22%	
OUTROS TRIBUTOS	(PIS = 0,65%, COFINS = 3,00%)	1	3,65%	EM CONFORMIDADE	Conform	e Legislação Esp	ecífica	
BDI = ((1+AC+S+F	R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-F))-1	BDI resultante	11,30%	EM CONFORMIDADE	11,10%	14,02%	16,80%	

Obs.: 1. BDI elaborado de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU, para obras/serviços do tipo "Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos"

BRUND ALB. INDCÉNCID Engo CIVIL - CREA: 34.935-D/PE RNP - 1806391668

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS (NÃO DESONERADA) SOBRE A MÃO DE OBRA



овјето:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E COR ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE COM ATENDIMENTO TELEFÔNICO COMERCIAL POR 0800 E APLICATIVO (APP), DA AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, INCLUSOS T FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS.	GRATUITO EM HORÁRIO	JAN/2021
LOCAL:	MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE (SEDE E DISTRITOS)		
	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - PE	10	
-5	numaria.	SEM DESON	ERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,0
A	TOTAL	36,80	36,80
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,06	NÃO INCIDE
B2	FERIADOS	4,33	NÃO INCIDE
В3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,88	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,87	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
В6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	2,19	NÃO INCIDE
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,96	6,10
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
В	TOTAL	45,22	15,83
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,73	3,63
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,09
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,31	4,07
C4	DEPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,76	2,88
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40	0,31
C	TOTAL	14,31	10,98
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,64	5,83
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,32
D	SUBRE AVISU PREVIO INDENIZADO TOTAL	17,06	6,15
	TOTAL (A + B + C + D)	113,39	69,76

BRUND A. B. NNICENCIO Engº CIVIL - CREA: 34.935-D/PE RNP - 1800391668

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES TABELA SINAPI - 01



03.SEDI.ECOM.105/01	91677/SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н			98,44
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	34783/SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Н	1,0000000	95,02000	95,0
INSUMO	37372/SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,55000	0,5
INSUMO	37373/SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,01000	0,0
INSUMO	43462/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	н	1,0000000	0,01000	0,0
INSUMO	43486/SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA]	H	1,0000000	0,55000	0,5
COMPOSICAO	95407/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н	1,0000000	2,30000	2,30
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)				98,4-
03.SEDI.ECOM.031/01	88266/SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н			22,26
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	2438/SINAPI	ELETROTECNICO	Н	1,0000000	17,24000	17,2
INSUMO	37370/SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	2,07000	2,0
INSUMO	37371/SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,49000	0,44
INSUMO	37372/SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,55000	0,55
INSUMO	37373/SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,01000	0,0
INSUMO	43460/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,62000	0,6
INSUMO	43484/SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,91000	0,9
COMPOSICAO	95334/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO [ENCARGOS COMPLEMENTARES] - HORISTA	н	1,0000000	0,37000	0,3
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)			1	22,20
03.SEDI.ECOM.114/01	93563/SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1		2.954,38
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	40809/SINAPI	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	1,0000000	2726,34000	2.726,34
INSUMO	40863/SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	103,70000	103,70
INSUMO	40864/SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	MES	1,0000000	0,01000	0,0
INSUMO	43470/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA]	MES	1,0000000	7,90000	7,90
INSUMO	43494/SINAPI	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE	MES	1,0000000	108,80000	108,80
COMPOSICAO	95413/SINAPI	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)	MES	1,0000000	7,63000	7,63
		PREÇO IOTAL UNITARIO (RS)				2.954,31
03.SEDLECOM.029/01	88264/SINAPI CÓD.	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES DESCRIÇÃO	H UNID.	COEF.	DUNET (DE)	20,63
INSUMO	2436/SINAPI	ELETRICISTA	H	1,0000000	P.UNIT. (R\$) 15,57000	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	37370/SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,07000	15,5
INSUMO	37370/SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,49000	2,07
INSUMO	37372/SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	н	1,0000000	0,55000	0,49
INSUMO	37373/SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,01000	
INSUMO	43460/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,62000	0,01
INSUMO	43484/SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,91000	0,9
COMPOSICAO	95332/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA	н	1,0000000	0,41000	0,4
		(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)				20,63
03.CHOR.CHPD.097/01	92145/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2	СНР			65,14
	CÓD,	PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (RS)
COMPOSICAO	88284/SINAPI	MOTORISTA DE VEIÍCULO LEVE COM ENCARGOS	H H	1,0000000	29,32000	29,32
1.1970.01.1027.01		COMPLEMENTARES CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6				



		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)			1	65,14
COMPOSICAO	92144/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 11/2015	н	1,0000000	29,77000	29,7
COMPOSICAO	92143/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENÇÃO. AF 11/2015	н	1,0000000	3,07000	3,07
COMPOSICAO	92142/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF 11/2015	Н	1,0000000	0,15000	0,15
COMPOSICAO	92141/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS-JUROS AF 11/2015	н	1,0000000	0,38000	0,38

BRUND A B MUZENCIO WIL - GREA. 34.935-D/PE 19 - 1800391668

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES TABELA SINAPI - 02



03.SEDLECOM.047/01	88284/SINAPI	MOTORISTA DE VEIÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н			29,32
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	4095/SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	н	1,0000000	25,47000	25,4
INSUMO	37370/SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	2,07000	2,0
INSUMO	37371/SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,49000	0,4
INSUMO	37372/SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,55000	0,5
INSUMO	37373/SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,01000	0,0
INSUMO	43464/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	н	1,0000000	0,01000	0,0
INSUMO	43488/SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA]	н	1,0000000	0,63000	0,6
COMPOSICAO	95349/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEICULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,0000000	0,09000	0,0
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)				29,32
03.SEDI.ECOM.049/01	88286/SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	н			32,59
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	4096/SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK	н	1,0000000	28,50000	28,56
INSUMO	37370/SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	2,07000	2,0
INSUMO	37371/SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,49000	0,4
INSUMO	37372/SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,55000	0,5
INSUMO	37373/SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	н	1,0000000	0,01000	0,0
INSUMO	43464/SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO	н	1,0000000	0,01000	0,01
INSUMO	43488/SINAPI	CAIXA) EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA	н	1,0000000	0,63000	0,63
	39399700000	(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA) CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE		-,0000000	7,5555	-,-,-
COMPOSICAO	95351/SINAPI	MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,0000000	0,33000	0,33
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)				32,59
03.SEDI.ECOM.150/01	95332/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н			0,41
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	2436/SINAPI	ELETRICISTA	Н	0,0266000	15,57000	0,41
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)		1 1000000000000000000000000000000000000		0,41
03.SEDI.ECOM.152/01	95334/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO [ENCARGOS COMPLEMENTARES] - HORISTA	Н			0,37
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (RS)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	2438/SINAPI	ELETROTECNICO	Н	0,0220000	17,24000	0,37
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)				0,37
		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ESCRITÓRIO				
03.SEDLECOM.234/01	95416/SINAPI CÓD.	(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA DESCRIÇÃO	MES UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	7,63 P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	40812/SINAPI	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	MES	0,0028000	2726,34000	7,63
Habara	10012/30001	PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)	PILO	0,0020000	2720,34000	7,63
	0 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS				
03.SEDI.ECOM.231/01	95413/SINAPI	COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES			7,63
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (RS)	P. PARCIAL (RS)
The state of the s	40809/SINAPI	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	0,0028000	2726,34000	7,63
INSUMO					2,20,0100	7,63
INSUMO	10003/3111111	PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)				
INSUMO 03.SEDLECOM.225/01	95407/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н			2,30
		CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO	H UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	2,30 P. PARCIAL (R\$)
	95407/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESCRIÇÃO ENGENHEIRO ELETRICISTA		COEF. 0,0243000	P.UNIT. (R\$) 95,02000	P. PARCIAL (R\$)
03.SEDLECOM.225/01	95407/SINAPI CÓD.	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESCRIÇÃO	UNID.			P. PARCIAL (R\$) 2,30
03.SEDLECOM.225/01	95407/SINAPI CÓD.	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESCRIÇÃO ENGENHEIRO ELETRICISTA PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)	UNID.			P. PARCIAL (RS) 2,30
03.SEDI.ECOM.225/01 INSUMO	95407/SINAPI CÓD.	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESCRIÇÃO ENGENHEIRO ELETRICISTA PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS) CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS -	UNID.			P. PARCIAL (RS) 2,30
03.SEDI.ECOM.225/01 INSUMO	95407/SINAPI CÓD. 34783/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESCRIÇÃO ENGENHEIRO ELETRICISTA PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS) CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX,	UNID.			P. PARCIAL (R\$) 2,30 2,30
03.SEDI.ECOM.225/01 INSUMO 03.CHOR.CAUX.391/01	95407/SINAPI CÓD. 34783/SINAPI 92140/SINAPI CÓD.	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESCRIÇÃO ENGENHEIRO ELETRICISTA PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS) CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO, AF 11/2015 DESCRIÇÃO PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO	H H UNID.	0,0243000 COEF.	95,02000 P.UNIT. (RS)	P. PARCIAL (RS) 2,30 2,30 2,45 P. PARCIAL (RS)
03.SEDLECOM.225/01	95407/SINAPI CÓD. 34783/SINAPI 92140/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESCRIÇÃO ENGENHEIRO ELETRICISTA PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS) CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO. AF 11/2015 DESCRIÇÃO PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	UNID. H	0,0243000	95,02000	P. PARCIAL (RS) 2,30 2,45 P. PARCIAL (RS) 2,45
03.SEDLECOM.225/01 INSUMO 03.CHOR.CAUX.391/01	95407/SINAPI CÓD. 34783/SINAPI 92140/SINAPI CÓD.	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA DESCRIÇÃO ENGENHEIRO ELETRICISTA PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS) CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIAÇÃO, AF 11/2015 DESCRIÇÃO PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO	H H UNID.	0,0243000 COEF.	95,02000 P.UNIT. (RS)	P. PARCIAL (RS) 2,30 2,30 2,45 P. PARCIAL (RS)



Dictions	CÓD.	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO	UNID. UN	O,0000076	P.UNIT. (R\$) 51233,52000	P. PARCIAL (R\$) 0,38
INSUMO	13617/SINAPI	MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)	ON	0,000076	31233,32000	0,31
		CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX,				
03.CHOR.CAUX.393/01	92142/SINAPI	CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF 11/2015	Н			0,15
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	13617/SINAPI	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	UN	0,0000030	51233,52000	0,15
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)				0,15
		CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX,				
03.CHOR.CAUX.394/01	92143/SINAPI	MANUTENÇÃO, AF 11/2015	н			3,07
	CÓD.	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (RS)	P. PARCIAL (RS)
INSUMO	13617/SINAPI	MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	UN	0,0000600	51233,52000	3,07
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)				3,07
03.CHOR.CAUX.395/01	92144/SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS -	н			29,77
		MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF 11/2015	0.000	1		
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (RS)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	4222/SINAPI	GASOLINA COMUM PRECO TOTAL UNITÁRIO (RS)	L	6,6900000	4,45000	29,77
						23,77
03.CHOR.CAUX.212/01	89259/SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16,000 KG, POTÉNCIA DE 189 CV -	Н			11,34
	CÓD.	DEPRECIAÇÃO. AF 06/2014 DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (RS)	P. PARCIAL (RS)
metaro	22/2/5/14/15	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE	TIN	0.0000247	76600.00000	241
INSUMO	3363/SINAPI	MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM. NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,0000343	76600,00000	2,62
INSUMO	37761/SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M. POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000343	254246,82000	8,72
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)				11,34
03.CHOR.CAUX.213/01	89260/SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE	н			2,38
		CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IUROS. AF 06/2014		1		
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (RS)	P. PARCIAL (RS)
INSUMO	3363/SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI	UN	0,0000072	76600,00000	0,55
		MONTAGEM. NAO INCLUI CAMINHAO) CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTII. MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M,	Stations			
INSUMO	37761/SINAPI	POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000072	254246,82000	1,83
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)				2,38
03.CHOR.CAUX.214/01	89262/SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16,000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO, AS OS CROALA.	н			21,26
	CÓD.	MANUTENÇÃO. AF 06/2014 DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (RS)	P. PARCIAL (RS)
INSUMO	3363/SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM , ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI	UN	0,0000643	76600,00000	4,92
INSUMO	37761/SINAPI	MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO) CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL, 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 1068S KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CABROCEBIA)	UN	0,0000643	254246,82000	16,34
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (RS)		-		21,26
		GUINDAUTO HIDRAULICO. CAPACIDADE MAXIMA DE				
03.CHOR.CAUX.347/01	91466/SINAPI	CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM,	н			0,92
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (RS)	P. PARCIAL (RS)
	6000			The Control of the Co		

BRUND A. B. TNDGENCIO Engº CIVIL - CREA: 34.935-D/PE RNP - 1800391668

		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)				96,99
INSUMO	4221/SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	26,4300000	3,67000	96,99
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (RS)	P. PARCIAL (R\$)
03.CHOR.CAUX.348/01	91467/SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÉNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERACÃO. AF 08/2015	н			96,99
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)				0,92
INSUMO	37761/SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA DE 10685 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4,8M, POTENCIA 189 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	UN	0,0000028	254246,82000	0,71
INSUMO	3363/SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM., ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	UN	0,0000028	76600,00000	0,21

BRUND A.B. INDCÊNCID SIVIL - CREA: 34 935-D/PE P - 1800391668

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES TABELA SINAPI - 03



03.SEDI.ECOM.167/01	95349/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н			0,09
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	4095/SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	Н	0,0036000	25,47000	0,09
		PREÇO TOTAL UNITÁRIO (R\$)				0,09

03.SEDI.ECOM.169/01	95351/SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	н			0,33
	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	P.UNIT. (R\$)	P. PARCIAL (R\$)
INSUMO	4096/SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK	Н	0,0117000	28,50000	0,33
		PRECO TOTAL LINITÁRIO (RS)				0.22

BRUND #A. B. INDGÊNCID Eng CIVIL - CREA: 34.935-D/PE RNP - 1800391668



OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE, com atendimento telefônico gratuito em horário comercial por 0800 e aplicativo APP, da ampliação e eficientização, inclusos todos os custos com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e impostos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ITEM 1.27 - CABO DE ALUMINIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16 +16MM2

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

- Tipo do condutor fase CA Cabo de Alumínio
- Forma do condutor fase Circular compactado
- · Tipo do neutro AAC All Aluminium Conductor
- Isolação PE
- Tipo de construção 3x1x16+16

CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS

- Seção do condutor fase 16mm²
- Diâmetro do condutor fase 4,7mm
- Espessura da isolação 1,2mm
- Seção do condutor neutro 16mm²
- Diâmetro do condutor neutro 5,1mm
- Diâmetro Externo
- 16,7mm
- Massa aproximada
- 238kg/km

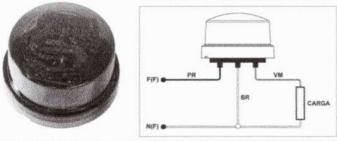
CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- Resistência elétrica máxima CC a 20°C 1,910hm/km
- Reatância indutiva
- 0,10220hm/km

BRUND A B INDEÉNCIO Engo CHILCREA/34.935-DIPE PNP - 1800391668



- Ampacidade 40,0A
- Tensão 0,6 / 1 Kv



1.23 - RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE

CARACTERÍSTICAS

- Potência de 1000W ou 1800vA;
- Grau de proteção: iP67; Sistema Fail off (lâmpada apagada em caso de falha);
- Tipo de sensor: fototransistor silício);
- · Tempo de retardo: 3 a 5s;
- Limites de funcionamento: -5°C a 50°C;
- Durabilidade dos contatos (nº de operações): >15.000; Protegido com varistor;
- Tampa em policarbonato estabilizado uv; Fechamento dos contatos do relé em zero volt:
- Controle dos parâmetros monitorado por circuito icrocontrolado inteligente; Monitora o envelhecimento dos contatos do relé interno; Em conformidade com a NBR5123.



1.22 - BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO

BRUND A. R. INDICATION OF CIVIL - CR. J. 935-JPE



CARACTERÍSTICAS

- Tensão: 100/240 V~ 50/60Hz Bivolt automático.
 Tomada fixa para relé, bivolt, com suporte metálico.
- Material do produto: Alça em aço bicromatizado, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com fibra de vidro.
 Mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe.
- Ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho).
 Intercambiabilidade total: pode ser utilizada com relés de qualquer fabricante.
 Corrente nominal: 10A.



LÂMPADA METÁLICA - DIVERSAS POTÊNCIAS

Potência (W)	Temperatura de Cor (K)	Base	Vida mediana (h)	Fluxo Luminoso (lm)	Eficiênca Luminosa (Im/W)	Corrente Lämpada (A)	IRC (>)_	Tensão de Arco (V)	Tensão de Pulso (KV)	Altura (mm)	Diâmentro (mm)
				APPLICATION OF THE RES							
70	4.200	R7S	10.000	6000	85	0,98	65	90	3.5 a 4.5	116	23
			社会可能的人	National Na							
70	4.200	E27	10.000	6500	80	0.98	65	90	3.5 a 4.5	156	38
100	4.200	E40	15.000	10.000	100	1.10	65	100	3.5 a 4.5	200	46
150	4.200	E40	15.000	12.000	80	1,80	65	100	3,5 a 4,5	200	46
250	5.000	E40	15.000	20.000	80	3.00	65	100	3.5 a 4.5	245	46
400	5.000	E40	15.000	35.000	86	4.60	65	100	3.5 a 4.5	265	46

BRUNDA, B. INDCÊNCID Eng^o CIVIL - CREA: 34,935-DIPE PAIP - 1800391668





LÂMPADA METÁLICA - DIVERSAS POTÊNCIAS

Poténcia (W)	Temperatura de Cor (K)	Base	Vida mediana (h)	Fluxo Luminoso (lm)	Eficiênca Luminosa (lm/W)	Corrente Lämpada (A)	IRC (>)_	Tensão de Arco (V)	Tensão de Pulso (KV)	Altura (mm)	Diâmentro (mm)
70	2.000	E27	28.000	6047	85	0.98	20	90	1.8 a 2.3	156	38
100	2.000	E40	32.000	9500	95	1.20	20	100	2,8 a 4,5	211	46
150	2.000	E40	32.000	15300	102	1.80	20	100	2.8 a 4.5	211	46
250	2.000	E40	32.000	28000	112	3,00	20	100	2.8 a 4,5	257	46
400	2.000	E40	32.000	46000	115	4,60	20	100	2.8 a 4.5	287	46



ITEM 1.50 - FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M

CARACTERÍSTICAS

- Faixa de temperatura: de 0 °C a 90 °C.
- Alongamento: 180%
- Adesão ao aço: 2,8 N/cm.
- Certificada ABNT NBR 60454-3-1.
- Espessura: 19 mm.
- Comprimento: 20m

BRUND A B. MUCENCID Eng^o CIVIL TOREA 34 935-DIPE RNP - 1800391068



ITEM 1.26 - CABO DE COBRE PP 2 X 2,5 MM2, 450/750V

CARACTERÍSTICAS

- Condutor: formado por fios de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 5 de acordo com a ABNT NBR NM 280.
- Isolação: PVC/D 70°C composto termoplástico extrudado à base de policioreto de vinila, com características especiais para não propagação e autoextinção do fogo.
- Cobertura: PVC/ST5 70°C composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila.



1.38 - CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM

CARACTERÍSTICAS

- Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo).
- Utilizado com cabos de alumínio isolado 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolado 450/750v PVC (sem cobertura).
- Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação.
- · Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque
- · Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V.
- · Contatos em cobre estanhado.

BRUND A PROENCID Eng® CIVIL AREL SA 935-DIPE RNP - 1800391868



RECEPTÁCULO - E27 e E40

CARACTERÍSTICAS

- · Corpo em porcelana, com casquilho interno, parafusos e bornes em latão
- Para redes de tensão até 750V com limite de corrente até 16A



ITEM 1.9 - LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,50W

CARACTERÍSTICAS

- Aplicações
 - Vias de conexão, vias de acesso residencial e vias de tráfego importante, vias radiais e urbanas de interligação entre bairros com tráfego elevado de pedestres.
- Características
 - · Chip LED Samsung (L70 ≥54 mil horas);
 - Corpo em alumínio com aletas nos dois lados da luminária que garante uma excelente dissipação de calor e evita o cúmulo de água da chuva e poeira;
 - · Diâmetro do braço: Ø 60mm;
 - Ajuste do ângulo de montagem em até 5° através dos parafusos de fixação.
 Adaptador disponível para ângulos maiores que 5°;
 - Atende aos requisitos da portaria INMETRO 20/2017;
 - · Distribuição de luz lateral: Tipo II;

BRUND A. 7 19 10 10 Eng CIVIL - CDEAS 4 935-07 RNP - 1800391668



· Distribuição de luz vertical: Curta;

· Controle de distribuição da intensidade luminosa: Totalmente limitada;

· Classe de isolação: Classe II;

· Resistente a impacto mecânico IK-09;

· DPS (Dispositivo de proteção contra surto): 6kV

Informações do driver:
 Tensão de saída: 75-176V;
 Corrente de Saída: 0.650A

Materiais

· Corpo em alumínio injetado;

· Lente em Polimetilmetacrilato (PMMA).

Observações

· Produto não dimerizável;

· Pode ser utilizado com fotocélula;

 Não emite raios UV (ultravermelho) nem IV (infravermelho)



ITEM 1.37 - CHAVE MAGNETICA PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, ACIONADA POR RELE FOTO-ELETRICO NA, 220V, 60HZ

CARACTERÍSTICAS

· Corpo: Alumínio repuxado, polido quimicamente e anodizado.

Contatos: Latão estanhado

Contato de carga: Normalmente Aberto (NA). A pedido poderá ser fornecido com contatos normalmente fechados (NF)

Fixação/instalação: Suporte de aço galvanizado a fogo

Possibilidade de giro: 360°

BRUND A BONDENCID Eng° C 34.935-DIPE



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº xxxx/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2021 TOMADA DE PREÇOS

2.3.

SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DESECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA	
ADAIVO ADIIZIDOS.	, NOS TERMOS
ABAIXO ADUZIDOS:	
O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público intern	
sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário	
Ibimirim/PE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr	
casado, inscrito no CPF: e RG:,	doravante denominado
CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa:	
, situada a,,	, neste ato representado
pelo Sr,,	, portador
pelo Sr,, do CPF:e Carteira de Indentidaden.º	_ doravante denominado
CONTRATADO, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório epi	
nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebram	o presente CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, mediante as	s seguintes cláusulas e
condições:	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção	preventiva e corretiva
	preventiva e corretiva
1. Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção	
1. Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE.	
 Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE. A supressão ou acréscimo dos serviços, nos casos previstos na Lei 	Federal nº 8.666/93, será
 Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE. A supressão ou acréscimo dos serviços, nos casos previstos na Lei formalizada através de termo aditivo. 	Federal nº 8.666/93, será Sistema de Iluminação
 Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE. A supressão ou acréscimo dos serviços, nos casos previstos na Lei formalizada através de termo aditivo. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS O presente instrumento considera a prestação de serviços no 	Federal nº 8.666/93, será Sistema de Iluminação terísticas:

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública

Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Iluminação Pública:



do Município de Ibimirim, ressalvadas as obrigações da PREFEITURA estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as se-guintes atribuições:

- 2.4. Administração do Serviço de Iluminação Pública do Município de Ibimirim;
- **2.5.** Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pú-blica do Município de Ibimirim;
- 2.6. Gerenciamento permanente de todos os serviços relativos à Iluminação Pública;
- 2.7. Busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;
- **2.8.** Consultoria à PREFEITURA no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município de Ibimirim;
- 2.9. Criação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico gratuito 0800, em horário comercial, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendi- mento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, inclu-sive via internet implantando-o em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato;
- **2.10.** Criação de um sistema de atendimento ao público, com implantação e operação de serviço de aplicativo (APP) para aparelhos móveis (celulares) às solicitações dos mu-nícipes em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Contrato;;
- **2.11.** Assessorar a PREFEITURA em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim.
- **2.12.** Operação e Manutenção das Instalações de IP: A manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste Anexo através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:
- 2.13. Organizar equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da PREFEITURA, de modo a evidenciar que a ma-nutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM;
- **2.14.** Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município de Ibimirim, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza no Sistema;
- **2.15.** Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Anexo;
- **2.16.** Interagir com o serviço de atendimento telefônico para permitir intervenções de emergência, conforme estabelecido no subitem 3.1.1.5 acima;
- **2.17.** Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com



estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de iluminação pública;

- **2.18.** Realizar a manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as obrigações de resultado, quanto a:
- **2.19.** garantia de funcionamento;
- **2.20.** garantia do nível de iluminamento;
- 2.21. garantia de disponibilidade do Sistema;
- 2.22. garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- **2.23.** Realizar, na manutenção, a substituição dos equipamentos de iluminação pública, durante os doze meses;
- **2.24.** Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação e comando quando da intervenção nos pontos luminosos.
- **2.25.** A CONTRATADA deverá se mobilizar para o início das atividades contratuais dentro de um prazo máximo de 30 dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço para início das atividades, pelo menos executando as atividades previstas no item 3.1.3 des- te anexo do edital, considerando ainda assim o prazo estabelecido no item 5 deste ane- xo do edital.
- **2.26.** Controle visual das Instalações: A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Sistema.
- **2.27.** 3.1.4.1. Esse controle será efetuado a cada 30 (trinta) dias úteis, sendo registradas no sistema informatizado especialista de gerenciamento de Sistemas de iluminação pública as panes detectadas. As correções das panes deverão ser feitas dentro dos prazos especi- ficados neste Anexo.
- **2.28.** Intervenções e Correções das Instalações: A CONTRATADA deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Anexo, exceto quando da ocorrência de situações excepci- onais de Força Maior previstas em Lei e neste Anexo.
- **2.29.** No que se refere a essas situações, a CONTRATADA deverá informar a PREFEITURA, por escrito, orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas jus- tificativas, para a PREFEITURA deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias.
- 2.30. Implantação do Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública: A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional; devendo vincular cada ponto luminoso a número de identificação (código) quando da finalização do cadastro georeferenciado.
- **2.31.** A implantação do sistema deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato, em uma base da CONTRATADA, e os microcomputadores para consulta ao Sistema deverão ser instalados no mesmo prazo, contado da definição do local por parte da



PREFEITURA.

- 2.32. O cadastramento detalhado do Sistema de iluminação pública a que se refere o subi- tem 3.1.7 deste Anexo deverá ser implantado neste sistema informatizado, na medida de sua realização, tendo como referência inicial a base de dados da PREFEITURA caso exista:
- **2.33.** O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destina- dos a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:
- 2.34. Cadastro: Programa de computador que permita realizar o cadastro em cam- po e sua transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro georefereciado de equipamentos de iluminação, de acordo com seto- res (bairros) da Cidade, ruas, circuitos medidos e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;
- **2.35.** A identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de medição do consumo de energia quando o mesmo;
- **2.36.** Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios ge- renciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá ter, ainda, flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios que a PREFEITURA julgue necessários, sem que isto lhe represente qualquer ônus adicional;
- 2.37. Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e contro- lar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclama-ções e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema "call-center" com ligação gratuita 0800 pelo usuário, bem como interface para consultas e reclamações via internet.
- 2.38. Inventario e cadastramento do banco de dados no software de gestão do Sistema de Iluminação Pública: NO CASO DA CONTRATADA receber da CONTRATANTE uma Base de Dados contendo todos os Pontos Luminosos cadastrados e georeferenciados (caso exista, informações da con- tratada anterior) na data da emissão da Ordem de Inicio das atividades, ou conforme levanta- mento do último censo da concessionária local (caso disponível). A CONTRATADA deverá consolidar esta BD em seu sistema, num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A partir daí deverá manter atualizado o sistema através do inventário e cadastramento de todos os novos pontos do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim, com as informações complemen- tares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado espe- cialista para Sistemas de Iluminação Pública da CONTRATADA. Nessa configuração, tomar-se- á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado, observando o seguinte:



- **2.39.** A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, registrado no Sistema informatizado especialista, com as seguintes informações, no mínimo:
- **2.40.** Bairro;
- 2.41. Número do Logradouro
- 2.42. Nome do Logradouro
- 2.43. Comprimento do braço;
- 2.44. Número do ponto luminoso;
- 2.45. Rede de iluminação pública (aérea ou subterrânea);
- 2.46. Transformador (código, número de fases e potência para os circuitos medidos);
- **2.47**. Tipo da luminária;
- 2.48. Lâmpada (tipo e potência);
- 2.49. Características do reator associado;
- 2.50. Características dos acessórios do ponto luminoso.
- 2.51. A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles con- cernentes, relativos ao Gerenciamento da Manutenção Preventiva e Corretiva, da Ampliação e da Eficientização do Sistema de Iluminação Pública (IP) do município de Ibimi- rim/PE, executado como disposto neste Anexo, Item 1,, será calculada a cada mês, pela mul- tiplicação dos quantitativos de materiais (item 1.0, subitens 1.01 ao 1.108), de mão de obra (item 2.0, subitens 2.1 ao 2.3) e dos veículos (item 3.0, subitens 3.1 ao 3.2) disponibilizados em h (horas) pelos respectivos preços unitários propostos pela CONTRATADA, conforme a Planilha Orçamentária no mês de referência da medição.
- **2.52.** Serviços de ampliação: Caberá à CONTRATADA realizar os serviços relativos à ampliação do Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- 2.53. Os trabalhos de eficientização e ampliação serão, de forma geral, executados em regime de em- preitada integral ("turn key"), podendo, a critério da PREFEITURA, ser excepcionalizada a aplicação de materiais e equipamentos adquiridos por esta. Em qualquer caso, devem ser precedidos de orçamento da CONTRATADA, elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Orçamentária.
- **2.54.** O preço final de cada obra será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços a serem realizados;
- **2.55.** Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da Fiscalização, a PREFEITURA formalizará a autorização para início da execução das obras;
- 2.56. O orçamento será objeto de análise e passível de veto pela PREFEITURA, para o que será fran- queado acesso à Fiscalização, e deverá observar às normas urbanísticas e ambientais deter- minadas pelos órgãos competentes. A análise do projeto pela Fiscalização não exime a CON-



TRATADA da responsabilidade, que é só sua, para que sejam atingidos os índices mínimos de qualidade estabelecidos neste Anexo;

- 2.57. O serviço deverá atender, também, os seguintes requisitos técnicos:
- 2.58. Não comprometer a estética urbanística do logradouro;
- **2.59.** Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
- **2.60.** Reutilizar materiais e equipamentos se estiverem em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;
- **2.61.** Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;
- 2.62. Implantar sempre circuito independente para iluminação pública.
- 2.63. É direito da PREFEITURA recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas neste Anexo, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato;
- 2.64. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela PREFEITURA, é direito da CONTRATADA recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo à PREFEITURA promover a sua imediata substituição ou alterar a execução dos serviços para o regime de empreitada integral ("turn key"), com a revisão e a adequação do correspondente orçamento. Para evitar essa situação a PREFEITURA poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA, conforme as disposições constantes no subitem 3.4.1, deste Anexo;
- 2.65. Após a CONTRATADA proceder à implantação dos melhoramentos e antes mesmo da inaugu- ração da obra, serão realizadas conjuntamente pelas equipes da CONTRATADA e Fiscalização da PREFEITURA, as medições dos índices de iluminamento médio e uniformidade mé- dia/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5111, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto;
- **2.66.** A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminamento médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realiza- do de modo a atingi-los e a refazer, se para tanto for necessário, todo o projeto e implantação, sem nenhum ônus para a PREFEITURA.
- 2.67. Abalroamento de Postes, Vandalismo e Roubo de Cabos: Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de iluminação pública do Município de Ibimirim, que forem afetadas por ativi- dades desta natureza, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- **2.68.** Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituições de materiais e sujeita a aprovação da PREFEITURA;
- 2.69. Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização da PREFEITURA a descrição da ocorrência (croquis do local do abalroamento, extensão da ocorrência do roubo de cabos e do vandalismo, etc), acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-



de- obra utilizados dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à PREFEITURA;

- **2.70.** O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha Orça- mentária deste Contrato.
- **2.71.** Outros Serviços Técnicos Especializados: Com relação a outros serviços técnicos especializados, a CON- TRATADA executará.
- **2.72.** Serviços de Engenharia: A CONTRATADA executará, a pedido da PREFEITURA, serviços de en- genharia ligados a iluminação em geral, consultorias e assistência técnica, bem como opera- ções de Fiscalização de serviços. Os mesmos serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscaliza- ção da PREFEITURA.
- **2.73.** O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Planilha Orçamentária deste Termo de Referência.
- 2.74. Serviços de Iluminação Artística de Realce: A CONTRATADA executará a pedido da PREFEITU- RA, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos. Caberá à CONTRATADA realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pela PREFEITURA, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- 2.75. Os serviços deverão observar as indicações do Plano Diretor de Iluminação Pública Urbano (caso já esteja finalizado), e contemplar planos de luz (realces), projetos conceituais estáticos e dinâmicos de iluminação artística com simulação informatizada, projetos executivos, supervisão, montagem, regulagem e assistência técnica;
- **2.76.** Tais serviços serão oferecidos pela CONTRATADA em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à Fiscalização da PREFEI- TURA;
- **2.77.** O orçamento de cada serviço será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Planilha Orçamentária deste Contrato.
- 2.78. Cadastro e Levantamento de ativos do sistema de iluminação pública: Caberá a CONTRATANTE a emitir uma autorização de serviço para CONTRATADA para executar os serviços de levantamento georeferenci- ado físico do sistema de iluminação pública no Município de Ibimirim, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a emissão da Autorização do Serviço para execução.
- 2.79. A remuneração dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles con- cernentes, relativos ao Cadastro Georeferenciado do Sistema de Iluminação Pública no Municí- pio de Ibimirim com aplicação de plaqueta de identificação, será calculada, a cada mês, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, conforme item 3.1 da Planilha Orçamentária pelo número total de pontos luminosos efetivamente cadastrados no Sistema de Iluminação Pública do Município de Ibimirim no mês de referência da medição.
- **2.80.** Administração, armazenamento, controle e destinação dos materiais retirados de campo.
- 2.81. Todo material ou equipamento retirado do sistema de IP do município de Ibimirim –

PE, em decorrência da execução de obras de melhoria e/ou eficientização deverá ser alvo de triagem, classificação, armazenamento temporário, e destinação final pela CONTRATADA sem ônus pa- ra o Município, fazendo-se cumprir todas as exigências legais da legislação ambiental vigente.

- **2.82.** Os resíduos gerados pela execução de serviços de melhoria e/ou eficientização deverão ser classificados, tratados e destinados conforme definido nos itens abaixo:
- **2.83.** Da definição: Equipamento retirado do sistema de IP que se apresente em bom estado de con- servação, permitindo a reutilização em outra localidade sem que haja prejuízo técnico e/ou es- tético do novo local da sua aplicação, devidamente catalogado sua saída e reentrada no Parque de Iluminação Pública (Obra de saída e Obra de entrada).
- **2.84.** Do tratamento: Devem ser desmontados, inventariados e estocados em local apropriado e emitido relatório mensal ao Município informando o quantitativo disponível para reutilização.
- **2.85.** Da reutilização: A reposição de componentes depreciados (lâmpadas, reatores, refratores, etc.) para que se viabilize a reutilização destes equipamentos, bem como a mão de obra de instalação destes equipamentos salvados deverá ser alvo de orçamento especifico com base nos itens constantes na Planilha de Orçamentária deste edital.
- **2.86.** Materiais Sucata.
- **2.87.** Da definição: Equipamento/material retirado do sistema de IP que não se apresente em bom estado de conservação, não garanta a excelência técnica e/ou estética do novo local da sua aplicação ou não esteja de acordo com as especificações técnicas mínimas dispostas neste edital.
- 2.88. Do tratamento: O Equipamento/material sucata deverá ser triado e classificado. Após classifi- cação, a sucata deverá ser armazenada. A CONTRATADA emitirá um relatório mensal ao Muni- cípio informando quantitativo disponível para ser leiloado ou descartado. Todo o trâmite admi- nistrativo para condução do processo de leilão dos materiais sucata de propriedade do Municí- pio será conduzido pelo Departamento Administrativo e Financeiro da SEINFRA. As lâmpadas queimadas deverão ser encaminhadas para descontaminação e destinação final pela CONTRA- TADA sem ônus para o Município, fazendo-se cumprir todas as exigências legais da legislação ambiental vigente. Para as demais sucatas, que não necessitam de descontaminação, fica a CONTRATADA responsável somente guarda, armazenamento e entrega dos materiais ao arrematante com acompanhamento e atesto de preposto da SEINFRA.
- **2.89.** Do prazo de armazenamento: Caberá a CONTRATADA manter registro da data de armaze- namento destes à guarda sem ônus para o Município dentre um período de 01 (um) ano. Até que o mesmo realize leilão do referido material.
- 2.90. Resíduos perigosos Classe I
- **2.91.** Da definição: Todo resíduo que apresente riscos à saúde pública e ao meio ambiente, exigin- do tratamento e disposição especiais, em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, contaminação etc. Na atividade de obras e manutenção de ilumina- ção pública especifica-se as lâmpadas que contém mercúrio e outros elementos químicos na sua composição.
- 2.92. Do tratamento: Todas as lâmpadas retiradas do sistema de iluminação pública do



Município de Ibimirim deverão ser armazenadas, transportadas, descontaminadas e descartadas junto a em- presa especializada do setor que atenta a todos os requisitos legais da legislação ambiental vi- gente sem ônus adicional para o Município. A comprovação da correta destinação final destes resíduos se dará através da emissão de certificado de descontaminação e destinação final dos resíduos emitido por empresa credenciada e autorizada pelos órgãos ambientais para realiza- ção de tal serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.2 assinatı	O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ura do contrato.
3.2.1 instrum	Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da assinatura deste nento.
3.3 pública	O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo.
3.4	A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo CONTRATANTE de

que os serviços satisfazem os interesses estatais, da compatibilidade com o valor de mercado e da anuência expressa do CONTRATADO, mediante assinatura de termo aditivo.

3.6 Caso não tenha interesse na prorrogação, o CONTRATADO deverá enviar comunicação escrita ao CONTRATANTE, antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de devercontratual.

- 3.7 É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução destecontrato.
- 3.8 Na hipótese de irregularmente ocorrer a utilização do serviço pelo CONTRATANTE depois de findo o prazo de vigência acordado, não ocorrerá sua transformação em pacto por prazo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Conforme homologação datada de	, e devidamente aprovada pela secretaria o valor
global do contrato é de R\$ () (). Conforme tabela orçamentária
apresentada e anexa ao presente.	

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

3.5



- 5.1 O valor dos serviços não será reajustado por 12 (doze) meses conforme a renúncia expressa do CONTRATADO e a livre negociação das partes.
- 5.2 A variação dos preços dos demais encargos (que forem assumidos pelo CONTRATADO) obedecerão à legislação própria.
- 5.1 O contrato poderá ser reajustado após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato por ambas as partes contratantes ou da data de aquisição do direito ao último reajuste.
- No momento de incidência do reajuste, diante da necessidade de contingenciamento de despesas, é facultado ao CONTRATANTE negociar com o CONTRATADO a renúncia ao direito de reajuste ou a utilização de outro índice.
- 5.3 O novo valor será calculado tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, conforme estabelece o art. 1°, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/2003, ou outro índice que o substitua;
- 5.4 O reajuste deverá ser solicitado pelo CONTRATADO, preferencialmente, com antecedência de até 45 dias do termo final do contrato. Haverá a preclusão do direito ao reajuste caso seja ele solicitado após o termo final docontrato.
- 5.5 Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrendo a preclusão do direito em relação às parcelas anteriores à prorrogação, nova solicitação só poderá ser feita após o decurso de novo interregno mínimo de um ano, contado da forma prevista neste contrato.
- 5.6 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 O CONTRATADO é obrigado a:
- 6.1.1 Disponibilizar ao Contratante todos os meios necessários para prestação de serviços;
- 6.1.2 Manter durante toda a execução dos serviços regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.1.3 Tratar com urbanismo e cordialidade todos aqueles que direta e indiretamente precisem circular entre as dependências da contratada a serviço da contratante;
- 6.1.4 Responder pelos vícios e defeitos na prestação de serviços;



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 O CONTRATANTE é obrigado a:
- 7.1.1 Pagar pontualmente a prestação de servios;
- 7.1.2 Utilizar os serviços para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento:

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo sempre assegurada ao CONTRATADO a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.
- 8.2 Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, o CONTRATANTE rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 8.2.1 Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o CONTRATADO, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o CONTRATANTE ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguinteshipóteses:
- 9.1.1 Por mútuo acordo entre as partes;
- 9.1.2 No interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias; Nota explicativa: o prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser negociado com o CONTRATADO.
- 9.1.3 Ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.4 Inadimplemento contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante ordem bancária creditada na conta bancária indicada pelo CONTRATADO, a partir da emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada, e de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, através de apresentação das certidões supracitadas.
- Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: I = 6/100/365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.10 crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente para o(s) exercício(s) de 2021, conforme segue: Dotação Orçamentária: Programa: 15.122.0010.2010.0000 Despesa: 3.3.39.00.
- No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos



significativos ao objeto da contratação;

- b) multa no valor de 10% (dez por cento) aluguéis vigentes à época da ocorrência do fato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 12.2 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no item acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3 As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.
- 12.4 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato no caso de cometimento pelo CONTRATADO de infrações graves que tornem inviável a manutenção da relação locatícia.
- 12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.
- 12.6 O CONTRATANTE poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao CONTRATADO dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.
- 12.6.1 Se os valores dos pagamentos forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- 12.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE encaminhará a multa para cobrança judicial.
- 12.7 O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
- Na hipótese de ser o CONTRATADO pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo a nova parte ser qualificada, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca de Ibimirim/PE, que sobre todos prevalecerá, renunciando as partes qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Fica determiado que o Sr. _______, portadora da matrícula n.º______ na função de Secretário de Infraestrutura, será o responsavel pela gestão do presente contrato nos termos da legislação vigente.
- Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATADO e CONTRATANTE, e pelas testemunhas abaixo.

xxxxx, xx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHA	
NOME:	
CPF:	
TESTEMUNHA	
NOME:	
CPF:	

Telefone: (87) 3842-2060



Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR (em papel timbrado da proponente)

- CPL DA PREFEITURA MUI	NICIPAL DE_				
- PROCESSO LICITATÓRIO	N.º				
-TOMADA DE PREÇOS Nº					
	,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob
n.ºpor	intermédio	do	seu	representante	legal
o(a)Sr.(a)				teira de	identidade
n.°e CPFn.°		I	DECLARA,	para os fins do	disposto no
inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8	.666, de 21 de j	junho de 19	993, acrescio	do pela Lei n.º 9	.854, de 27
de outubro de 1999, e em cumprir	nento ao dispos	sto no incis	o XXXIII, d	lo art. 7º da Con	stituição da
República, que não emprega n	nenor de 18 (d	dezoito) an	os em trab	alho noturno, p	erigoso ou
insalubrenão emprega menor de	16 (dezesseis) a	anos, em q	ualquer trab	alho, salvo na c	ondição de
aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.					
d	e	de			
Local e Data					
Renre	esentante legal(Carimbo e	assinatura)		
repre	beliance regar	Cuillino C	abbiliatura)		



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(em papel timbrado da proponente)

A					
- CPL DA PREFEITURA MUN	NICIPAL DE_				
- PROCESSO LICITATÓRIO	N.º				
-TOMADA DE PREÇOS Nº					
9					
n.ºpor					
o(a)Sr.(a)					
n.°e CPFn.°			, DECLA	RA, expressai	nente que
recebeu todas as documentaçõ	es relativa a	licitação	acima car	acterizada, ten	do tomado
conhecimento de todas as informa-	ções, para o cu	mprimento	das obrigaçõ	ses objeto desta	licitação.
d	e	de			
Local e Data					
Repre	esentante legal(Carimbo e	assinatura)		



AnexoV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da proponente)

A				
- CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE			_	
- PROCESSO LICITATÓRIO N.º				
-TOMADA DE PREÇOS Nº				
,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob
n.°por intermédio	do	seu	representante	legal
o(a)Sr.(a),porta	ador(a)	da cart	eira de	identidade
n.°e CPFn.°		, DECLAR	A, sob as	penalidades
cabíveis, de superveniência, que inexiste fato im	•			_
processo licitatório acima caracterizado,como tar		está impedid	a de participar d	le licitações
de quaisquer órgãos ou entidade da Administraçã	io Pública.			
,(),de	de			
Local e Data				
Representante legal	(Carimboe	assinatura)		



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE - PROCESSO LICITATÓRIO N.º -TOMADA DE PREÇOS Nº, inscrita no CNPJ/MF sob n.°....por intermédio do representante legal seu o(a)Sr.(a)...,portador(a) da carteira de identidade oitem (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da propostanão foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação dalicitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. ,em de de

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com Identificação completa).(em papel timbrado do Licitante)